

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Vara do
Trabalho de
Uruaçu e
Posto Avançado
de Porangatu

Porangatu/Uruaçu
Goiás

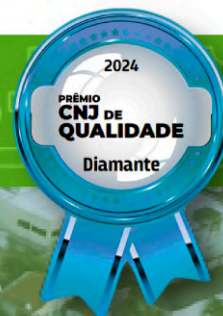
28.07.2025 a 29.07.2025

APRESENTAÇÃO

Nos dias 28 e 29 de julho de 2025, a Desembargadora Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Iara Teixeira Rios e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, estiveram na Vara do Trabalho de Uruaçu para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 02 de junho de 2025, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Na ocasião, foram atendidos pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Priscila Souza de Aguiar, e pelos Diretores de Secretaria das unidades. Ausente, por motivo de férias, o Excelentíssimo Juiz Titular, Rui Barbosa de Carvalho Santos. A Excelentíssima Juíza Caroline Rebellato Sanches Piovesan foi removida para o Foro Trabalhista de Rio Verde a partir de 21.07.2025, conforme Portaria TRT 18ª N° 1972/2025.

A correição ordinária passa a ser integrada pelas áreas de gestão estratégica, gestão de dados e de saúde, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da visão sistêmica, da autorresponsabilidade e da gestão dos serviços judiciais de 1º grau, com vistas ao alcance de resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas, em conformidade com o Provimento TRT 18 SCR N.º 7/2025. Nesse sentido, estiveram presentes também os representantes das seguintes unidades do Tribunal: Secretaria de Governança e Gestão Estratégica (Wilane Carlos da Silva Massarani), Secretaria de Governança de Dados (Luiz Carlos de Castro Mesquita Filho) e Secretaria de Saúde (Gabriela Castro e Marina Junqueira Cançado).

O edital n. 25/2025, publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional em 10 de julho de 2025, tornaram pública a correição ordinária.



Corregedora



Desembargadora
Iara Teixeira Rios

Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional
Rodrigo Dias da Fonseca

EQUIPE CORREICIONAL

Servidor	Função
Marcelo Marques de Matos	Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional
Alisson Moura Luduvicé	Diretor da Divisão de Correição
José Fernando Teixeira Mendes	Assistente
Luana Carvalho Arantes Castro	Assistente
Marta Pereira de Matos	Assistente
Rodrigo Ribeiro de Camargo	Assistente





Vara do Trabalho de **URUAÇU**



Posto Avançado de **PORANGATU**

JUÍZES



JUIZ TITULAR
Rui Barbosa de Carvalho Santos



JUIZA AUXILIAR
Priscila Souza de Aguiar



SUMÁRIO

Dados Geográficos e Populacionais.....	1
Estrutura Administrativa e Lotação de Servidores	3
Visita Correcional	5
Audiência Pública.....	6
Dos Magistrados.....	7
Evolução da demanda processual.....	13
Igest - Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho.....	15
Pautas de Audiências e Assiduidade dos Magistrados.....	18
Fase de Conhecimento.....	21
Fase de Execução.....	26
Partes cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ.....	27
Análise de Processos.....	28
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2024.....	37
Cumprimento das Metas Nacionais do CNJ - 2025.....	39
Percentual de Sentenças Líquidas do TRT 18ª Região.....	41
Requisições de Pequeno Valor.....	42
Valores Arrecadados e Valores Pagos aos Autores.....	49
Plano de Contribuição.....	50
Projeto Garimpo.....	52
Wiki VT.....	55
Boas Práticas.....	56
Participações das Demais Unidades do Tribunal na Correição Integrada...	60
Recomendações.....	61
Destaques e Observações Finais.....	68
Agradecimento da Corregedora e Encerramento.....	70



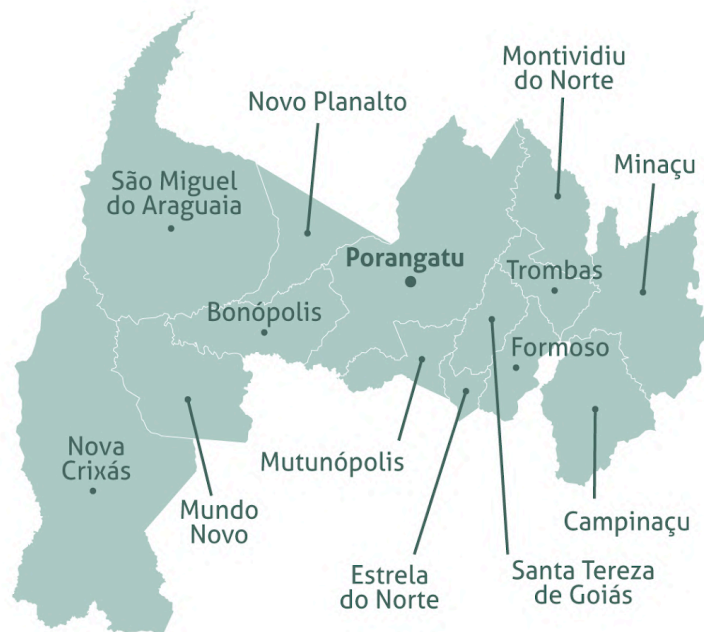
1. DADOS GEOGRÁFICOS E POPULACIONAIS



A **Vara do Trabalho de Uruaçu** possui jurisdição sobre os municípios de **Uruaçu** (sede da jurisdição), **Alto Horizonte**, **Amaralina**, **Campinorte**, **Campos Verdes**, **Colinas do Sul**, **Crixás**, **Guarinos**, **Hidrolina**, **Mara Rosa**, **Niquelândia**, **Nova Iguaçu de Goiás**, **Pilar de Goiás**, **Santa Terezinha de Goiás**, **São Luiz do Norte** e **Uirapuru**.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a população estimada do município de Uruaçu em 2024 é de 44.150 pessoas. Em Uruaçu se encontra um dos maiores lagos artificiais de usina hidrelétrica do mundo, o Lago de Serra da Mesa, o que fez do município um importante polo turístico da região. A principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços, notadamente para o comércio, seguido da pecuária leiteira e de corte e da agricultura, com a produção de soja. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2022, o município possui 2.234 unidades locais, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 8.514 pessoas, com salário médio mensal de 2,2 salários mínimos.





O **Posto Avançado de Porangatu**, que integra a Vara do Trabalho de Uruaçu, possui jurisdição sobre os municípios de **Porangatu, Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Nova Crixás, Novo Planalto, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas**.

Já o município de Porangatu, possui população estimada em 2024 de 45.400 pessoas. É considerado o principal município do Norte de Goiás. Como em Uruaçu, a principal atividade econômica do município está voltada para o setor de serviços. O município é cortado pela Rodovia Belém-Brasília (BR-153), um dos mais importantes corredores rodoviários do País, por onde escoam grande parte da produção agrícola e industrial brasileira. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas – 2022, o município possui 2.005 unidades locais, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 6.828 pessoas, com salário médio mensal de 1,8 salários mínimos.



2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E LOTAÇÃO DE SERVIDORES



Data de instalação da Vara do Trabalho de Uruaçu: 08/05/1992.

Municípios Jurisdicionados: Uruaçu (sede da jurisdição), Alto Horizonte, Amaralina, Campinorte, Campos Verdes, Colinas do Sul, Crixás, Guarinos, Hidrolina, Mara Rosa, Niquelândia, Nova Iguaçu de Goiás, Pilar de Goiás, Santa Terezinha de Goiás, São Luiz do Norte e Uirapuru.

Data de Instalação da Vara do Trabalho de Porangatu: 14/01/2005 (Convertida em Posto Avançado em 15/05/2014 - RA 64/2014).

Municípios Jurisdicionados: Porangatu, Bonópolis, Campinaçu, Estrela do Norte, Formoso, Minaçu, Montividiu do Norte, Mundo Novo, Mutunópolis, Nova Crixás, Novo Planalto, Santa Tereza de Goiás, São Miguel do Araguaia e Trombas.

Data de Instalação do PJe: 12/05/2015.



Juízes		Desde
Titular	Rui Barbosa de Carvalho Santos	09/05/2025
Auxiliar	Carolline Rebellato Sanches Piovesan	28/06/2021 a 20/07/2025





VARA DO TRABALHO DE URUAÇU		
Nome	Função	Teletrabalho
Izabel Cristina Castro da Silva	Diretor de Secretaria	
Luciana Lúcio de Oliveira Resende	Assistente de Juiz	Integral
Luciana Rodrigues Crispim		Integral
João Paulo Alvarenga	Assistente de Juiz	Integral
Maria Aguimar de Jesus Reis		
Tânia Maria Moreira de Almeida	Assistente de Diretor de Secretaria	
Alessandra Rodrigues de Aragao	Assistente de Secretaria	
Roberto Toledo Machado de Araújo		
Jéssica Niuli Silva Nunes	Assistente de Secretaria	
Jordana Evangelista Mendonça	Assistente	
Fábio de Carvalho		
Lara Bruna Magalhães	Assistente	
Eric Salgueiro Sá		
Beatriz de Oliveira Ramos		

* Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 04.07.2025.





POSTO AVANÇADO DE PORANGATU		
Nome	Função	Teletrabalho
Leandro Vinícius de Magalhães Rodrigues	Diretor de Posto Avançado	
Magno Brandão dos Santos		Integral
Marlúcio Alves Faquim	Assistente de Secretaria	

** Dados extraídos do painel de gestão da SGPE em 04.07.2025.*

A Vara do Trabalho de Uruaçu conta com um quadro de lotação (ideal) de 13 servidores, incluindo a Diretora de Secretaria. Na atualidade, a unidade possui 01 excedente de lotação. Já o Posto Avançado de Porangatu tem quadro de lotação (ideal) de 06 servidores, possuindo 03 claros de lotação.

Segundo estudos promovidos pela Administração do Tribunal, a Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu possuem quadro de servidores adequado aos ditames da Resolução 296/2021, do CSJT (art. 8º), em sintonia com as orientações contidas na Resolução 219/2016, do Conselho Nacional de Justiça.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, na proporção de 7,69% (Uruaçu) e 16,67% (Porangatu) do quadro de lotação da unidade, a Desembargadora Corregedora entendeu que as atividades por eles desempenhadas amoldam-se às situações descritas na redação atual da Resolução Administrativa n.º 160/2016 deste Regional.

3. VISITA CORRECIONAL

A Desembargadora Corregedora inspecionou a Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo Provimento TRT18 SCR nº 5/2024, oportunidade em que conversou com a magistrada e a Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho,





orientando-a quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Subseções de Uruaçu e Porangatu, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, por meio dos Ofícios TRT/SCR n.º 161, 162, 163 e 164, expedidos em 15 de julho de 2025.

Mesmo cientes desta correição, os advogados de **Goiânia** não enviaram sugestões ou críticas à Corregedoria sobre os trabalhos das unidades correicionadas. Da mesma forma, os advogados que atuam em Porangatu também não se manifestaram sobre as atividades do Posto Avançado.

Na Vara do Trabalho de Uruaçu, a Desembargadora Corregedora recebeu a visita dos advogados **Dr. Paulo Gonçalves de Paiva - OAB/GO - 17.027 (Presidente da Subseção da OAB em Uruaçu)**, **Dr. Werinton Douglas de Jesus Santos - OAB/GO - 35.347**, **Dra. Raphaella Camargo - OAB/GO - 68.102**, **Dra. Sarah Elyodeh - OAB/GO - 67.862**, **Dra. Katia Paiva - OAB/GO - 27.265**, **Dr. Marcos Vinicius Leme - OAB/GO - 35.842** e **Dra. Renata Gontijo - OAB/GO - 33.984**. Na oportunidade, elogiaram a urbanidade e cordialidade dispensadas aos advogados pelos magistrados e servidores da unidade correicionada, bem como a celeridade na tramitação dos processos. Por outro lado, reivindicaram maior celeridade na realização de perícias, que têm demorado acima do normal, culminando, inclusive, no adiamento de audiências. Do mesmo modo, reivindicaram maior celeridade na elaboração dos cálculos, que, atualmente, levam de 3 a 4 meses para devolução dos processos. A Desembargadora Corregedora agradeceu a visita dos advogados e as manifestações registradas em ata, que em muito contribuem para o aprimoramento da prestação jurisdicional. A audiência pública foi encerrada às 12 horas.





5. DOS MAGISTRADOS

5.1 AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA COMARCA

Não há requerimento formulado pelo magistrado titular, solicitando autorização para residir fora dos limites da jurisdição da unidade.

5.2 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
Rui Barbosa de Carvalho Santos	19/02/2024	09/03/2024	Férias	1º período de 2024
	15/07/2024	03/08/2024	Férias	2º período de 2024
	20/01/2025	08/02/2025	Férias	1º período de 2025
	10-05-2025	18-05-2025	Licença Trânsito	-
	14-07-2025	02-08-2025	Férias	2º período de 2025

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 01.01.2024 a 31.07.2025.

5.3 MAGISTRADOS QUE ATUARAM NA UNIDADE

MAGISTRADO	Designação	Data Inicial	Data Final
Rui Barbosa de Carvalho Santos	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Lotação)	09/05/2025	-
Ranúlio Mendes Moreira	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Lotação)	29/04/2022	30/09/2024





Carolline Rebellato Sanches Piovesan	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Lotação)	28/06/2021	20/07/2025
Alyson Alves Pereira	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Responder Pela Titularidade)	01/10/2024	10/10/2024
Bruno Henrique da Silva Oliveira	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	23/07/2024	24/07/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	07/10/2024	11/10/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	04/11/2024	08/11/2024
Guilherme Bringel Murici	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	27/05/2024	27/05/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	22/07/2024	22/07/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	25/07/2024	26/07/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	12/08/2024	16/08/2024
José Edison Cabral Junior	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	29/10/2024	31/10/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Responder Pela Titularidade)	01/11/2024	30/11/2024
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	23/09/2024	27/09/2024
Rafael Vitor de Macêdo Guimarães	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	03/06/2024	07/06/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	17/06/2024	21/06/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Responder Pela Titularidade)	11/10/2024	31/10/2024
Raianne Liberal Coutinho	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	18/11/2024	22/11/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	09/12/2024	13/12/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	16/12/2024	19/12/2024
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	05/02/2024	05/02/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	05/03/2024	05/03/2024





	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	01/04/2024	01/04/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	05/04/2024	05/04/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	08/04/2024	08/04/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	11/04/2024	11/04/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	29/04/2024	29/04/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	08/07/2024	12/07/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	26/08/2024	30/08/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	16/09/2024	20/09/2024
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	02/12/2024	06/12/2024
Wagson Lindolfo José Filho	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	09/01/2024	12/01/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	17/01/2024	17/01/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	31/01/2024	31/01/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	08/02/2024	08/02/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	19/02/2024	19/02/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	18/03/2024	18/03/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	26/03/2024	26/03/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	03/04/2024	03/04/2024
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Titular E Auxiliar)	08/04/2024	08/04/2024





Alyson Alves Pereira	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Suspeição Do Auxiliar)	17/02/2025	17/02/2025
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	08/04/2025	08/04/2025
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	14/04/2025	15/04/2025
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	05/05/2025	08/05/2025
Bruno Henrique da Silva Oliveira	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	24/02/2025	27/02/2025
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	24/03/2025	27/03/2025
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	31/03/2025	03/04/2025
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	07/04/2025	10/04/2025
Marcella Dias Araujo Freitas	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	03/02/2025	07/02/2025
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	10/02/2025	14/02/2025
Maria Augusta Gomes Ludovice	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Responder Pela Titularidade)	30/01/2025	08/02/2025
Natália Alves Resende Gonçalves	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	21/01/2025	24/01/2025
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	22/04/2025	24/04/2025
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Responder Pela Titularidade)	14/07/2025	20/07/2025
Rafael Vitor de Macêdo Guimarães	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	28/04/2025	30/04/2025
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	12/05/2025	15/05/2025
Raianne Liberal Coutinho	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Responder Pela Titularidade)	20/01/2025	29/01/2025
Túlio Macedo Rosa e Silva	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	27/01/2025	31/01/2025
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	10/03/2025	13/03/2025
	Vara Do Trabalho De Uruaçu (Auxílio)	17/03/2025	20/03/2025

* Dados extraídos da base de dados do SGM em 04.07.2025 e relativos aos anos de 2024 e 2025.





Magistrado	Designação	Data Inicial	Data Final
Carolline Rebellato Sanches Piovesan	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Outros)	28/06/2021	20/07/2025
Ranúlio Mendes Moreira	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Atuar)	29/04/2022	30/09/2024
Alyson Alves Pereira	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Responder Pela Titularidade)	01/10/2024	10/10/2024
Bruno Henrique da Silva Oliveira	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	04/11/2024	08/11/2024
José Edison Cabral Junior	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	29/10/2024	31/10/2024
Rafael Vitor de Macêdo Guimarães	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Responder Pela Titularidade)	11/10/2024	31/10/2024
Raianne Liberal Coutinho	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	18/11/2024	22/11/2024
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	09/12/2024	13/12/2024
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	16/12/2024	19/12/2024
Túlio Macedo Rosa e Silva	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	26/08/2024	30/08/2024
Vinícius Augusto Rodrigues de Paiva	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	02/12/2024	06/12/2024
Alyson Alves Pereira	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	08/04/2025	08/04/2025
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	14/04/2025	15/04/2025
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	05/05/2025	08/05/2025
Bruno Henrique da Silva Oliveira	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	24/02/2025	27/02/2025





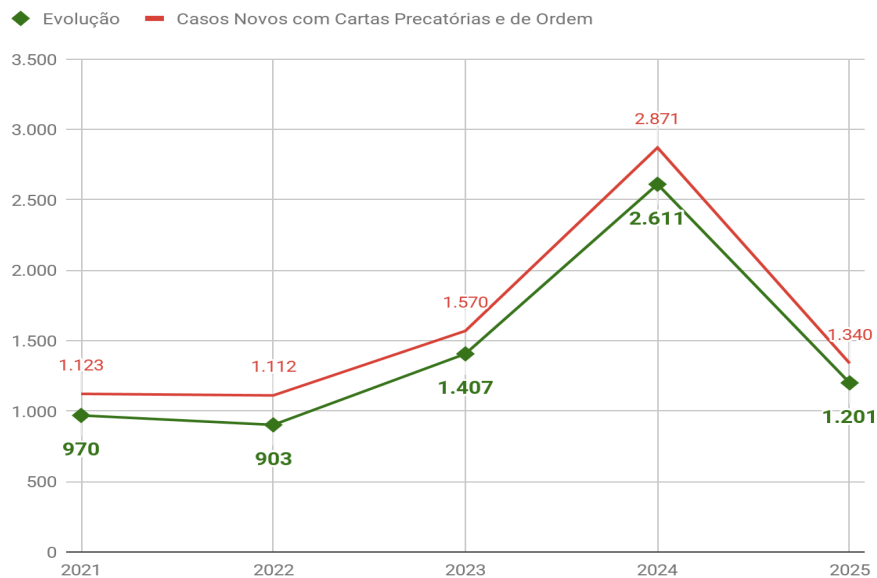
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	24/03/2025	27/03/2025
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	31/03/2025	03/04/2025
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	07/04/2025	10/04/2025
Marcella Dias Araujo Freitas	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	03/02/2025	07/02/2025
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	10/02/2025	14/02/2025
Maria Augusta Gomes Ludovice	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Responder Pela Titularidade)	30/01/2025	08/02/2025
Natália Alves Resende Gonçalves	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	21/01/2025	24/01/2025
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	22/04/2025	24/04/2025
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Responder Pela Titularidade)	14/07/2025	20/07/2025
Rafael Vitor de Macêdo Guimarães	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	28/04/2025	30/04/2025
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	12/05/2025	15/05/2025
Raianne Liberal Coutinho	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Responder Pela Titularidade)	20/01/2025	29/01/2025
Túlio Macedo Rosa e Silva	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	27/01/2025	31/01/2025
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	10/03/2025	13/03/2025
	Posto Avançado Da Justiça Do Trabalho De Porangatu (Auxílio)	17/03/2025	20/03/2025

* Dados extraídos da base de dados do SGM em 04.07.2025 e relativos aos anos de 2024 e 2025.



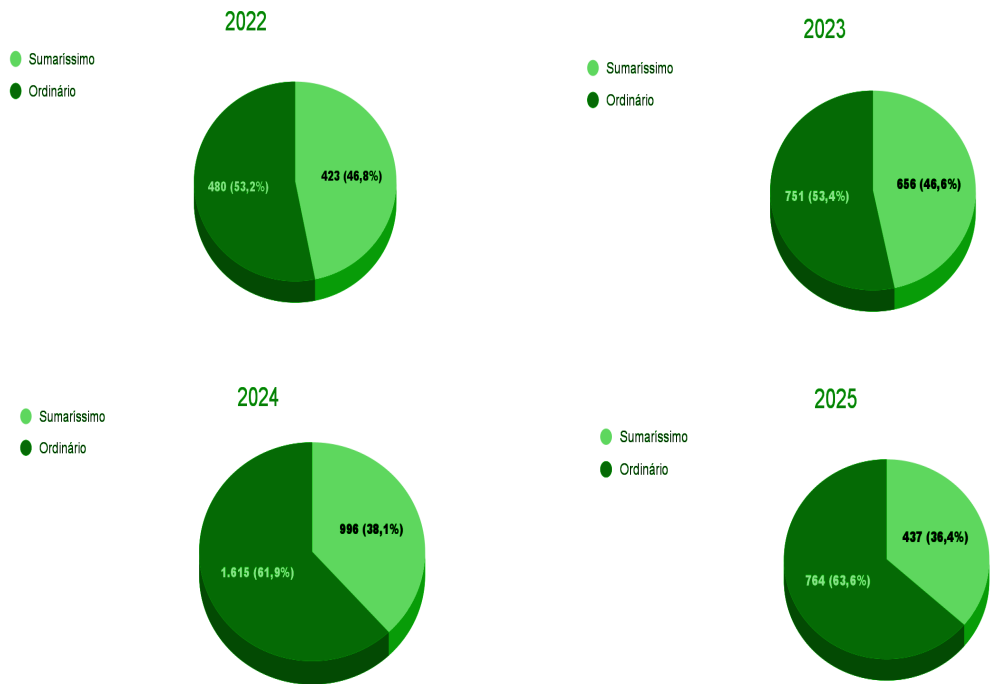


6. EVOLUÇÃO DA DEMANDA PROCESSUAL



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

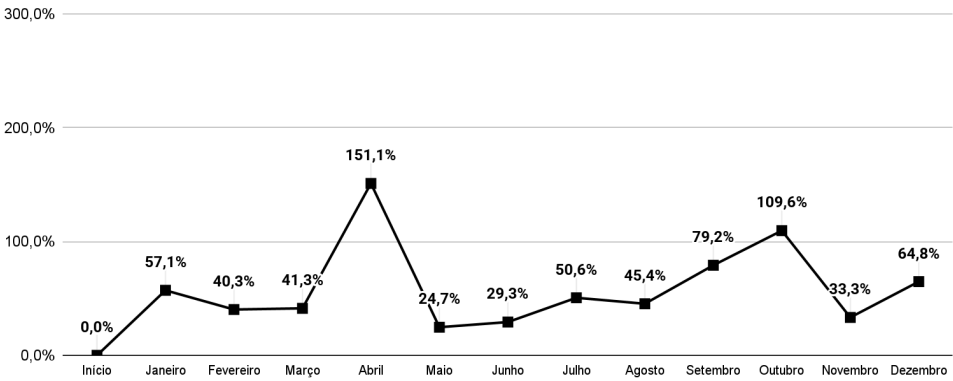
* Os dados já incluem a movimentação processual do Posto Avançado de Porangatu.



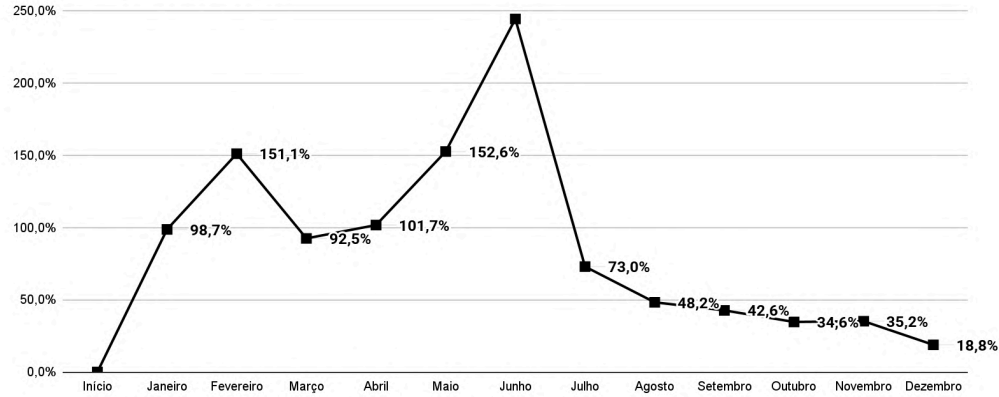


	Sumaríssimo	Ordinário	Total
2023/2022	233	271	504
	55,1%	56,5%	55,8%
2024/2023	340	864	1.204
	51,8%	115,0%	85,6%

Comparativo 2022 / 2023

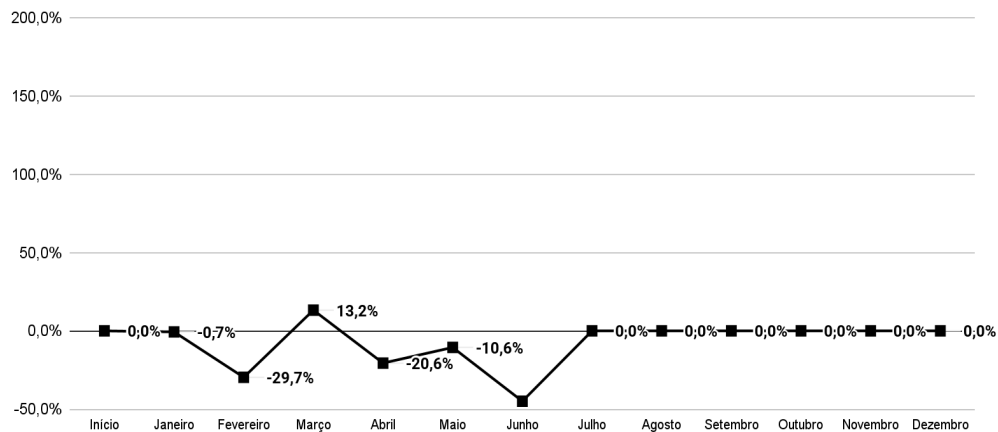


Comparativo 2023 / 2024





Comparativo 2024 / 2025



A unidade recebeu, no último exercício (2024), 2.611 novas ações. Constatase, em relação ao exercício de 2023, **um aumento na movimentação processual de 85,6% (+1.204 processos)**. Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.640 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho – 1.201 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em **2.402 processos**.

7. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

7.1. IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas Trabalhistas do País.



Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de





assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 (treze) indicadores construídos com base em 17 (dezessete) variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.

Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 296, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão.

Os indicadores estão padronizados em um intervalo que varia entre 0 e 1. Quanto mais próximo de 0, mais satisfatório é o desempenho da Vara; quanto mais próximo de 1, mais insatisfatório é o seu desempenho.

De acordo com o relatório do IGEST atualizado em 13.05.2025 e referente ao período de 01.04.2024 a 31.03.2025, a Vara do Trabalho de Uruaçu, analisada em nível nacional e regional, apresentou o seguinte desempenho: **235º lugar, entre 577 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; e 12º lugar entre 13 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual.**





TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Abr/2021 a Mar/2024	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
03a - MG -> Pedro Leopoldo - 02a Vara	00028	1501 a 2000	0,4405	0,5315	0,4085	0,4036	0,3674	0,4303	231º
06a - PE -> Recife - 20a Vara	00020	1501 a 2000	0,4701	0,3570	0,4849	0,3954	0,4473	0,4309	232º
13a - PB -> João Pessoa - 08a Vara	00025	1501 a 2000	0,5112	0,2108	0,5807	0,3480	0,5057	0,4313	233º
09a - PR -> Londrina - 05a Vara	00664	1501 a 2000	0,3189	0,3565	0,4307	0,5278	0,5258	0,4319	234º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	00201	1501 a 2000	0,3093	0,2934	0,6376	0,4391	0,4883	0,4335	235º
01a - RJ -> Rio de Janeiro - 37a Vara	00486	1501 a 2000	0,3558	0,5651	0,4122	0,4394	0,3966	0,4338	236º
05a - BA -> Vitória da Conquista Centro-Sul - 02a Vara	00761	1501 a 2000	0,3072	0,4529	0,4878	0,4698	0,4526	0,4341	237º
15a - Campinas/SP -> Jaboicabal - 02a Vara	00120	1501 a 2000	0,3466	0,5381	0,3786	0,5070	0,4020	0,4344	238º
12a - SC -> Rio do Sul - 01a Vara	00011	1501 a 2000	0,3376	0,3649	0,5160	0,5216	0,4332	0,4346	239º
01a - RJ -> Rio de Janeiro - 71a Vara	00437	1501 a 2000	0,2892	0,4844	0,5351	0,4334	0,4318	0,4348	240º
09a - PR -> Foz do Iguaçu - 01a Vara	00095	1501 a 2000	0,4469	0,3855	0,3437	0,5029	0,4971	0,4352	241º
19a - AL -> Maceió - 02a Vara	00002	1501 a 2000	0,3533	0,5297	0,3606	0,4255	0,5128	0,4364	242º
19a - AL -> Maceió - 05a Vara	00005	1501 a 2000	0,3426	0,4402	0,4710	0,4442	0,4847	0,4366	243º
01a - RJ -> Rio de Janeiro - 51a Vara	00500	1501 a 2000	0,3302	0,4981	0,4516	0,4720	0,4330	0,4370	244º
01a - RJ -> Rio de Janeiro - 02a Vara	00451	1501 a 2000	0,3992	0,4939	0,3701	0,4786	0,4472	0,4378	245º
24a - MS -> Campo Grande - 01a Vara	00002	1501 a 2000	0,3413	0,3066	0,5489	0,5241	0,4694	0,4381	246º
12a - SC -> Navegantes - 01a Vara	00056	1501 a 2000	0,3369	0,3466	0,5548	0,4820	0,4715	0,4384	247º
06a - PE -> Paulista - 02a Vara	00122	1501 a 2000	0,3580	0,4299	0,4219	0,5021	0,4808	0,4385	248º
02a - SP -> Santos - 02a Vara	00442	1501 a 2000	0,3470	0,4032	0,5029	0,4893	0,4521	0,4389	249º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	00082	1501 a 2000	0,4220	0,3682	0,5435	0,5040	0,3598	0,4395	250º
11a - AM e RR -> Manaus - 11a Vara	00011	1501 a 2000	0,2638	0,3233	0,6555	0,4709	0,4862	0,4399	251º

TRT -> Vara do Trabalho	Número do Órgão Estatística Formatado	Faixa de Casos Novos: Abr/2021 a Mar/2024	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
								Resultado	Colocação
18a - GO -> Rio Verde - 04a Vara	00104	1501 a 2000	0,1561	0,3723	0,4262	0,3168	0,4207	0,3384	1º
18a - GO -> Rio Verde - 02a Vara	00102	1501 a 2000	0,2019	0,4454	0,5353	0,3500	0,4515	0,3968	2º
18a - GO -> Anápolis - 03a Vara	00053	1501 a 2000	0,3408	0,4292	0,4097	0,5015	0,4979	0,4358	3º
18a - GO -> Rio Verde - 01a Vara	00101	1501 a 2000	0,3244	0,4950	0,5306	0,3792	0,4707	0,4400	4º
18a - GO -> Rio Verde - 03a Vara	00103	1501 a 2000	0,5929	0,4969	0,4397	0,3691	0,4384	0,4674	5º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	00131	1501 a 2000	0,3274	0,7136	0,3456	0,4722	0,5000	0,4718	6º
18a - GO -> Anápolis - 02a Vara	00052	1501 a 2000	0,4825	0,4710	0,5353	0,5014	0,5017	0,4984	7º
18a - GO -> Anápolis - 04a Vara	00054	1501 a 2000	0,6173	0,4851	0,4790	0,4853	0,5030	0,5139	8º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	00051	1501 a 2000	0,3653	0,5537	0,4360	0,7131	0,5766	0,5290	9º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	00081	1501 a 2000	0,4659	0,7042	0,5906	0,5692	0,5408	0,5741	10º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	00083	1501 a 2000	0,7223	0,7218	0,5236	0,5624	0,5224	0,6105	11º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	00201	1501 a 2000	0,4538	0,5716	0,7588	0,6875	0,6552	0,6254	12º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	00082	1501 a 2000	0,7165	0,8500	0,5971	0,8909	0,6199	0,7349	13º





7.2. PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

18ª Região - GO
Uruaçu - 01a Vara

Período de Referência de 01/01/24 a 31/12/24

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		52	100	52
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		1.468	100	1.468
	(A) Total	N/I		1.520	100	1.520
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		42	100	42
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		741	100	741
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		6	100	6
	(B) Total	N/I		789	100	789
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		30	100	30
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		346	100	346
	(D) Total	N/I		376	100	376
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		9	100	9
	(F) Fase de Execução	N/I		49	100	49
	Total	N/I		58	100	58
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		2.743	100	2.743

18ª Região - GO
Uruaçu - 01a Vara

Período de Referência de 01/01/25 a 30/06/25

6. Audiências Realizadas

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		315	100	315
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		511	100	511
	(A) Total	N/I		826	100	826
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo	N/I		66	100	66
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		406	100	406
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		1	100	1
	(B) Total	N/I		473	100	473
(C) Julgamento		N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		34	100	34
	(D) Total	N/I		34	100	34
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		13	100	13
	(F) Fase de Execução	N/I		24	100	24
	Total	N/I		37	100	37
(G) Inquirição de Testemunha (Juízo Deprecado)		N/I		N/I		N/I
Total - Realizadas		N/I		1.370	100	1.370





Últimas Audiências Designadas - VT de Uruaçu		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Agosto/2025	Agosto/2025
Instrução	Setembro/2025	Setembro/2025

* Dados extraídos do sistema PJe em 14.07.2025.

Últimas Audiências Designadas - Posto de Porangatu		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	Outubro/2025	Outubro/2025
Instrução	Agosto/2025	Agosto/2025

* Dados extraídos do sistema PJe em 14.07.2025.

A análise das pautas de audiências da Vara do Trabalho de Uruaçu (detalhada no **item 8.1 - 39 desta Ata de Correição**) revelou que as sessões ocorriam semanalmente, de segunda a quinta-feira. No Posto Avançado de Porangatu, foi constatado que as audiências, em regra, ocorrem em apenas dois dias por semana (**item 8.2 - 34 desta Ata de Correição**).

Segundo informações colhidas perante a direção da **Vara do Trabalho de Uruaçu**, a respeito do comparecimento dos magistrados e periodicidade na realização de audiências, foi dito: *“que o juiz titular da vara realiza audiências semanalmente, de terça a quinta, 5 audiências por dia, comparecendo presencialmente; a auxiliar fixa, que foi recentemente removida para Rio Verde, trabalhou remotamente, realizando audiências de terça a quinta, 5 audiências/dia, semanalmente”*.

Já a direção do **Posto Avançado** informou: *“o juiz titular, desde sua posse, comparece uma vez mensalmente no Posto para realização de audiências presenciais, sendo nestes casos, de terça a quinta-feira”*.





As audiências iniciais estão sendo designadas com prazos um pouco acima do desejável no Posto de Porangatu, o que pode estar impactando negativamente o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, conforme será demonstrado a seguir.

Em relação à agenda institucional do magistrado titular, constatou-se a ausência de registros no período pesquisado, **razão pela qual a Desembargadora Corregedora recomenda a observância do Provimento SCR nº 01/2023 (alterado pelo Provimento SCR n.º 3/2023)**. Este ato normativo determina que todos os juízes devem manter atualizadas as agendas institucionais, com a devida disponibilização no portal da transparência do Tribunal, contendo os dias de comparecimento à sede do juízo em que atua. Ponderou, ademais, que a publicação da agenda institucional serve também para orientar o público externo, notadamente os advogados, que possuem a prerrogativa de serem atendidos presencialmente pelo Juiz. Esclareceu, por fim, que, mesmo nos afastamentos legais dos magistrados, as agendas institucionais devem conter essas informações, de modo a manter informado o público externo, bem como os órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SISTEMA DE GESTÃO DE MAGISTRADOS
RELATÓRIO DE TRABALHO PRESENCIAL DE MAGISTRADOS
RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/07/2025

MAGISTRADO	DIAS DE TRABALHO PRESENCIAL	OBSERVAÇÕES
RUI BARBOSA DE CARVALHO SANTOS		

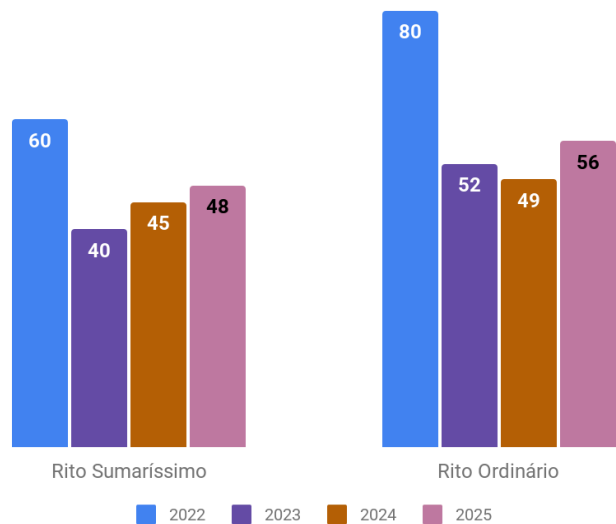
Goiânia, 8 de julho de 2025.





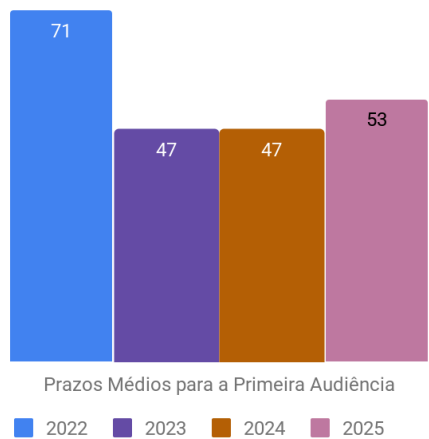
7.3. FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a 1ª Audiência (INI/UNA)



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.
** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu.

Prazos Médios para a Primeira Audiência

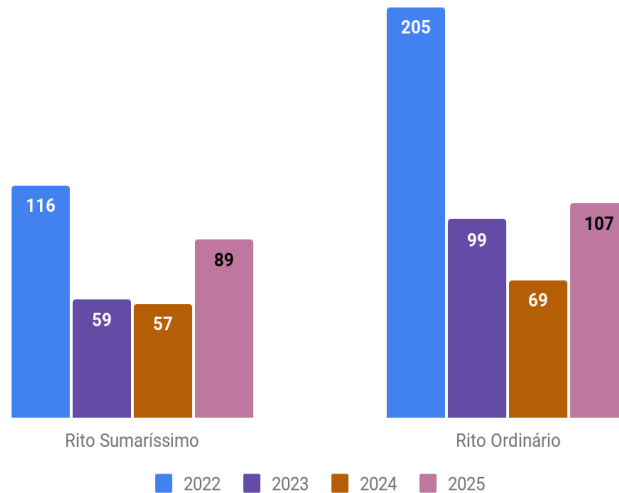


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.
** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu.





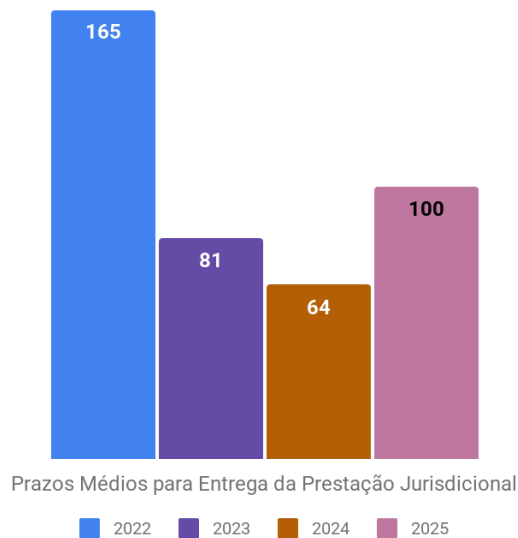
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu.

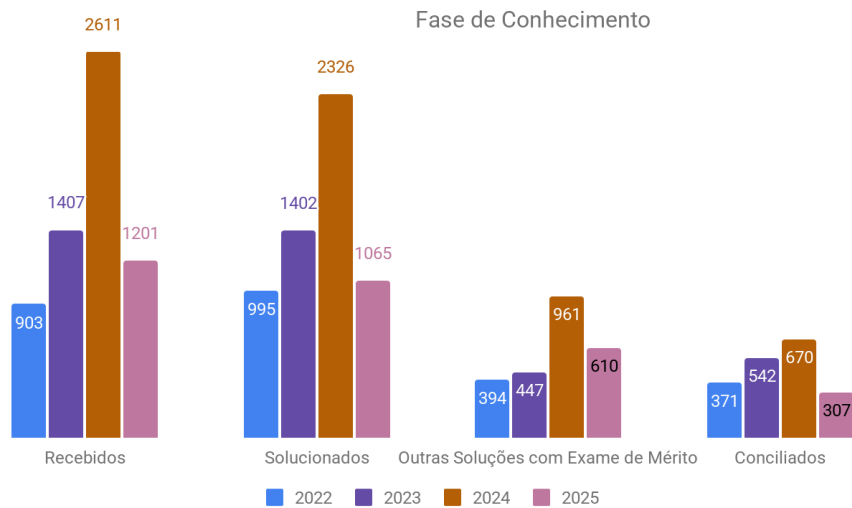
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



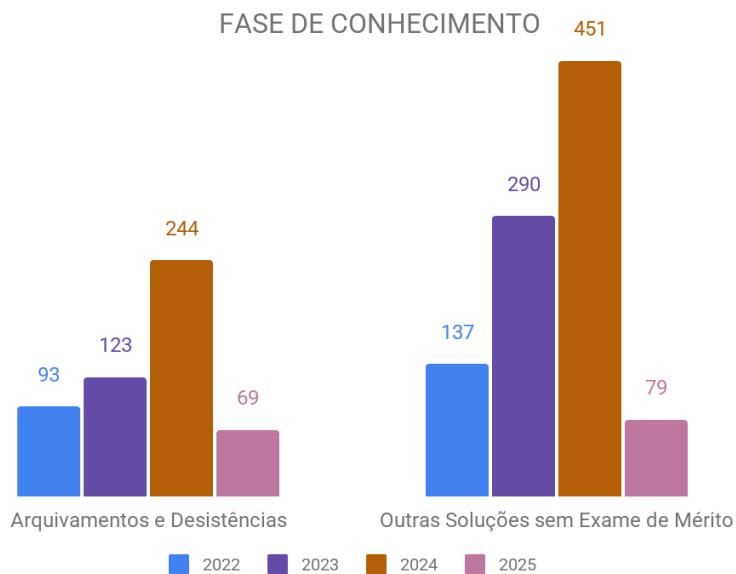
* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

** Os prazos médios compreendem os dados relativos ao Posto Avançado de Porangatu.





* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.
** Os dados incluem a movimentação/produção do Posto Avançado de Porangatu.

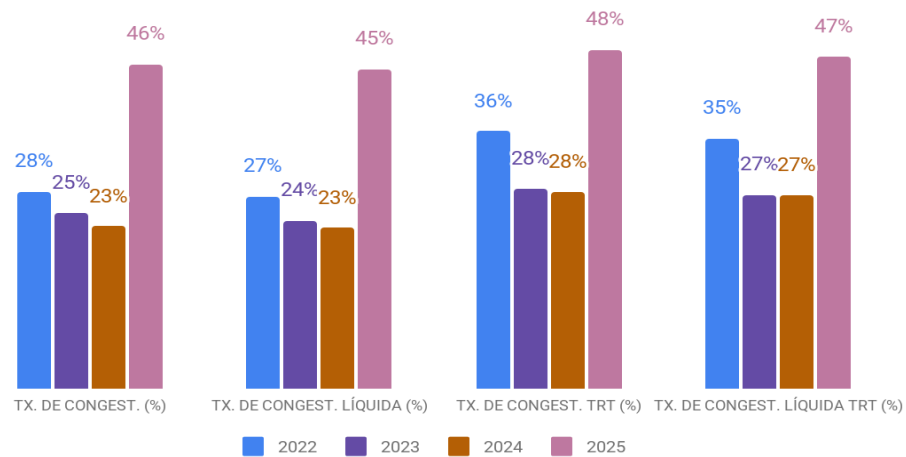


* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.
** Os dados incluem a movimentação/produção do Posto Avançado de Porangatu.





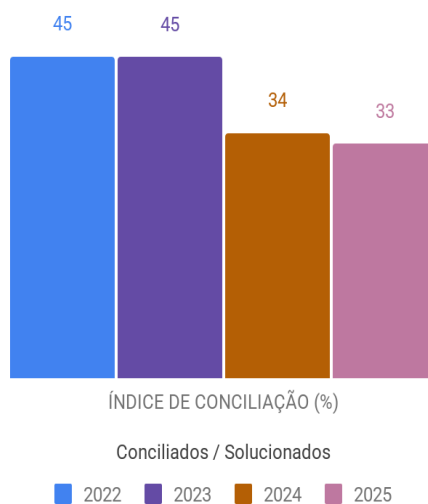
FASE DE CONHECIMENTO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

** Os dados incluem a movimentação/produatividade do Posto Avançado de Porangatu.

Fase de Conhecimento



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

** Os dados incluem a movimentação/produatividade do Posto Avançado de Porangatu.





Processos Pendentes de Solução por Ano - Uruaçu e Porangatu (Saldo em 30/06/2025)	
Ano do Processo	Quantidade
2017	2
2020	1
2022	1
2024	42
2025	633
Total	679

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um significativo aumento no prazo médio de duração dos processos desta Vara do Trabalho neste exercício, porém ainda **abaixo do prazo médio ideal fixado pela Corregedoria Regional, por meio da Portaria TRT 18ª n.º 1808/2023, que é de 120 dias**. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), que era de 81 dias em 2023, sofreu baixa, em 2024, chegando a 64 dias, e, em 2025 (até o mês de junho), passou para **100 dias**. **A Desembargadora Corregedora recomendou aos magistrados a continuidade dos esforços para que o prazo médio de tramitação dos processos seja mantido dentro da meta regional.** Por fim, a Desembargadora Corregedora **determinou, em relação aos processos dos anos de 2017 e 2020, que aparecem como pendentes de julgamento no sistema e-Gestão, que a Unidade informe à Corregedoria Regional, no prazo de 15 dias, os motivos que impediram a solução desses processos até a presente data, atribuindo-se-lhes total prioridade de tramitação na unidade.**





18ª Região-GO - Uruaçu - 01a Vara

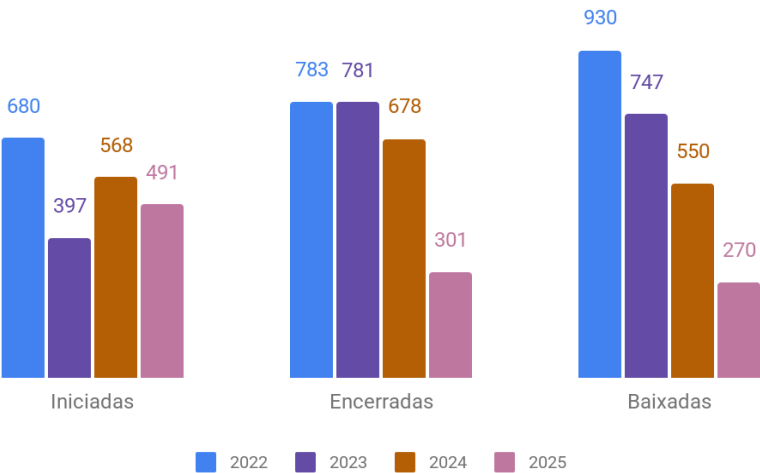
Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 679 processos.

Saldo em 30/06/2025

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2.017	11440-53.2017.5.18.201	RTOrd	Uruaçu - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.017	12018-16.2017.5.18.201	RTOrd	Uruaçu - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.020	11114-88.2020.5.18.201	RTOrd	Uruaçu - 01a Vara	Com instrução processual encerrada aguardando prolação de sentença

7.4. FASE DE EXECUÇÃO

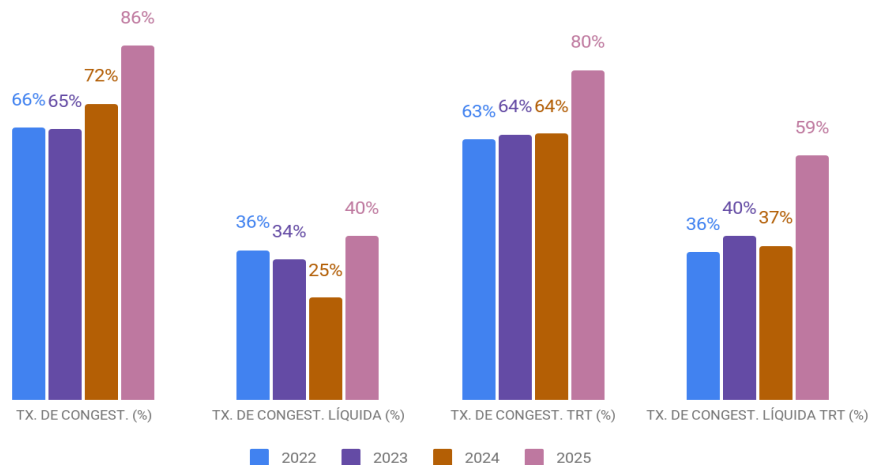
FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.
** Os dados incluem a movimentação/produzitividade do Posto Avançado de Porangatu.



FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2025 referem-se aos meses de janeiro a junho.

** Os dados incluem a movimentação/produzitividade do Posto Avançado de Porangatu.

No exercício de 2024, a Vara do Trabalho de Uruaçu iniciou 568 execuções e baixou 550, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 25%, ainda abaixo da média do Regional no mesmo ano, que foi de 37%. Em 2025, até o mês de junho, foram iniciadas 491 e baixadas 270 execuções. A Desembargadora Corregedora, visando o bom desempenho da unidade, concitou os Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, com o apoio dos servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**.

7.4.1 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
38	69



* Dados extraídos em 15.07.2025.

Na última visita correcional, a unidade possuía 38 processos (17 da Vara do Trabalho e 21 do Posto Avançado) com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o relatório gerencial do sistema PJe informa que a unidade possui **69 registros** (35 da Vara do Trabalho e 34 do Posto





Avançado) nesta situação, já excluídos os processos arquivados definitivamente. **A Desembargadora Corregedora concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações.**

8 ANÁLISE DE PROCESSOS

Durante os trabalhos correccionais, a equipe da Corregedoria Regional, considerando sobretudo o disposto na Consolidação dos Provimentos da CGJT e no Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, fez as seguintes constatações:

8.1 Vara do Trabalho de Uruaçu

Item	Constatação
1	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, constatou-se que, na unidade judiciária, o volume de extinções de processos sem julgamento do mérito, identificadas no “Item 90.046” do e-Gestão, corresponde a 6,37% do total de demandas solucionadas no mesmo período (01/01/2025 a 30/06/2025). Percentual apurado para fins de monitoramento do PROVIMENTO Nº 05/CGJT, de 19 de dezembro de 2024, que estabelece diretrizes para o tratamento de questões relativas à (re)distribuição de demandas extintas sem julgamento de mérito.
2	Nos processos a seguir relacionados, constatou-se que a Vara do Trabalho de Uruaçu intima o Ministério Público do Trabalho (MPT) das audiências iniciais designadas e/ou das sentenças proferidas/dos acordos homologados, nos processos em que figuram como partes ou intervenientes menores ou idosos, cumprindo assim o disposto no artigo 248 do Provimento Geral Consolidado da 18ª Região (processos: ATOrd 0000737-82.2025.5.18.0201; ATOrd 0000090-87.2025.5.18.0201 e ATSum 0000782-86.2025.5.18.0201).
3	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATOrd 0000276-13.2025.5.18.0201; ATOrd 0012474-19.2024.5.18.0201; ACum 0012811-08.2024.5.18.0201).
4	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0000276-13.2025.5.18.0201; ATOrd 0012474-19.2024.5.18.0201; ATOrd 0000006-86.2025.5.18.0201; ACum 0012811-08.2024.5.18.0201 e ATOrd 0000333-31.2025.5.18.0201).
5	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0000276-13.2025.5.18.0201; ATOrd 0012474-19.2024.5.18.0201; ATOrd 0000006-86.2025.5.18.0201; ACum 0012811-08.2024.5.18.0201 e ATOrd 0000333-31.2025.5.18.0201).
6	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que o





	Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo o recebimento dos recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0011842-37.2017.5.18.0201; ATOrd 0012958-15.2016.5.18.0201 e ATOrd 0011395-83.2016.5.18.0201).
7	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com AP, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0011842-37.2017.5.18.0201; ATOrd 0012958-15.2016.5.18.0201 e ATOrd 0011395-83.2016.5.18.0201).
8	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento para proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da secretaria, cumprindo o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (processos: ATOrd 0011496-86.2017.5.18.0201; ATSum 0012863-04.2024.5.18.0201; HTE 0000388-79.2025.5.18.0201; ATOrd 0012607-61.2024.5.18.0201 e ATSum 0000173-06.2025.5.18.0201).
9	Consultando os relatórios gerenciais do sistema PJe 1º grau, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, constatou-se que a unidade judiciária, utiliza outras formas para proceder à notificação das audiências iniciais, embora as reclamadas já estejam devidamente cadastradas no DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO, conforme dados descritos abaixo, DESCUMPRINDO o disposto no §1º do artigo 23 do PGC e o artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. - Número de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim a CENTRAL DE MANDADOS: 05; - Número de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim os CORREIOS: 10.
10	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 273, I e III, do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias (processos: ATOrd 0000514-32.2025.5.18.0201; ATOrd 0000096-87.2025.5.18.0171; ATOrd 0012804-16.2024.5.18.0201; ATOrd 0000578-42.2025.5.18.0201; ATOrd 0000504-85.2025.5.18.0201; ATOrd 0000088-13.2025.5.18.0171; ATOrd 0000120-18.2025.5.18.0171).
11	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 26/06/2025, não foram encontrados processos, dentro do período correicionado, que pudessem caracterizar o descumprimento da Resolução CGJT – 355/2023 – Assédio Eleitoral, com relação a possíveis decisões judiciais que extinguissem o feito com resolução do mérito e constatação de assédio eleitoral, no que tange à Unidade Judiciária correicionada.
12	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 26/06/2025, não foram encontrados processos dentro do período correicionado, que pudessem caracterizar o descumprimento do Ofício Circular TRT 18ª SGJ Nº 017/2025 e art. 275, § 2º, I e II, do PGC, acerca de eventuais decisões judiciais, com trânsito em julgado, que tenham extinguido o processo com resolução do mérito e constatação de acidente de trabalho por culpa do empregador.
13	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre as disposições do artigo 273, I e III, do PGC, porquanto a ata homologatória contém as orientações acerca das obrigações previdenciárias acessórias (processos: ATOrd 0000904-22.2013.5.18.0201; ATOrd 0010129-80.2024.5.18.0201; ATOrd0010218-74.2022.5.18.0201; ATSum 0012775-63.2024.5.18.0201).
14	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: HTE0000052-75.2025.5.18.0201; HTE0012782-55.2024.5.18.0201; ATSum 0000199-04.2025.5.18.0201; ATOrd 0012715-90.2024.5.18.0201; ATOrd 0012277-64.2024.5.18.0201; ATSum





	0000217-25.2025.5.18.0201).
15	Nos processos a seguir relacionados, verificou-se que nas atas de audiência consta o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados e indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum 0000026-77.2025.5.18.0201; ATOrd 0000266-66.2025.5.18.0201; ATOrd 0000232-91.2025.5.18.0201; ATSum 0000158-37.2025.5.18.0201; ATOrd 0012422-23.2024.5.18.0201).
16	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos "11384 – Iniciada a Liquidação" e "11014 - Suspensão por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação", cumprindo o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: HTE 0000052-75.2025.5.18.0201; HTE0012782-55.2024.5.18.0201; ATSum 0000199-04.2025.5.18.0201; ATOrd 0012715-90.2024.5.18.0201; ATOrd 0012277-64.2024.5.18.0201; ATSum 0000217-25.2025.5.18.0201).
17	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara NÃO expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprova nos autos as informações necessárias à composição da base de dados do INSS, nos termos do parágrafo 3º do artigo 108, do PGC e a Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 05/12/2024 (processos: ATOrd 0011810-95.2018.5.18.0201; ATOrd 0010844-06.2016.5.18.0201; ATOrd 0010648-31.2019.5.18.0201; ATOrd0012347-62.2016.5.18.0201).
18	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATOrd 0011810-95.2018.5.18.0201; ATOrd 0010844-06.2016.5.18.0201; ATOrd 0010648-31.2019.5.18.0201; ATOrd0012347-62.2016.5.18.0201; ATOrd 0011467-02.2018.5.18.0201; ATOrd 0011782-93.2019.5.18.0201; ATSum 0010412-16.2018.5.18.0201; ATSum 0010961-26.2018.5.18.0201).
19	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de remeter os autos ao arquivo definitivo, certifica a inexistência de pendências e indica o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 238 do PGC (processos: ATOrd-0010134-39.2023.5.18.0201, ATOrd-0010216-36.2024.5.18.0201, ATOrd-0010343-71.2024.5.18.0201, PetCiv-0010677-76.2022.5.18.0201, ATSum-0010873-75.2024.5.18.0201 e ATOrd-0011059-74.2019.5.18.0201).
20	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores decorrentes da execução, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATOrd-0010134-39.2023.5.18.0201, ATOrd-0010216-36.2024.5.18.0201, ATOrd-0010343-71.2024.5.18.0201, PetCiv-0010677-76.2022.5.18.0201, ATSum-0010873-75.2024.5.18.0201 e ATOrd-0011059-74.2019.5.18.0201).
21	Nos processos a seguir relacionados, ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo o disposto na Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd-0010134-39.2023.5.18.0201, ATOrd-0010216-36.2024.5.18.0201, ATOrd-0010343-71.2024.5.18.0201, PetCiv-0010677-76.2022.5.18.0201, ATSum-0010873-75.2024.5.18.0201 e ATOrd-0011059-74.2019.5.18.0201).





22	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 17/06/2025, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, descumprindo o disposto nos artigos 240 e 241 do PGC e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0011166-79.2023.5.18.0201 (R\$ 1.499,15); ATOrd-0010874-36.2019.5.18.0201 (R\$ 23.216,78); ATSum-0010146-19.2024.5.18.0201 (R\$ 4.082,07); ATOrd-0010433-84.2021.5.18.0201 (R\$ 27.109,98).
23	Em análise ao relatório gerencial do sistema PJe 1º Grau, gerado em 16/06/2025, verificou-se que não há um número significativo de processos parados por mais de cem dias sem justificativa nas caixas de tarefa, o que indicaria atraso na movimentação processual.
24	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATSum-0010399-41.2023.5.18.0201, ATOrd-0010766-65.2023.5.18.0201 e ATOrd-0011081-93.2023.5.18.0201).
25	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no artigo 93 do PGC e o artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. (processos: ATSum-0010399-41.2023.5.18.0201, ATOrd-0010766-65.2023.5.18.0201 e ATOrd-0011081-93.2023.5.18.0201).
26	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "suspensão ou sobrestado por prescrição intercorrente" (código valor 12.259), cumprindo o disposto no parágrafo único do artigo 93 do PGC e o parágrafo único do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0010399-41.2023.5.18.0201, ATOrd-0010766-65.2023.5.18.0201 e ATOrd-0011081-93.2023.5.18.0201).
27	Consultando o PAINEL DE GESTÃO da Vara do Trabalho, no dia 16/06/2025, oriunda da ferramenta "HORUS 18"/Judicial/Painel de gestão/VT, CONSTATOU-SE a situação abaixo descrita em relação ao tempo de permanência dos processos nas CAIXAS DE TAREFA do sistema PJe da unidade correccionada: - Fase de conhecimento: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de liquidação: caixas de tarefa dentro da *normalidade; - Fase de execução: caixas de tarefa dentro da *normalidade. <i>* Normalidade estabelecida pela ferramenta "HORUS 18" (a normalidade é expressa em dias e é calculada considerando o desempenho/prazo de todas as Varas do Trabalho deste Regional).</i>
28	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e início da execução, cumprindo o disposto nos artigos 35 e 88 do PGC (processos: ATSum-0010768-35.2023.5.18.0201, ATOrd-0011212-68.2023.5.18.0201, ATSum-0011209-16.2023.5.18.0201, Acum-0010955-43.2023.5.18.0201 e ATSum-0010979-71.2023.5.18.0201).
29	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de encontrar bens do executado antes da suspensão dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de penhora e avaliação, cumprindo o disposto no artigo 89 do PGC e a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATSum-0010399-41.2023.5.18.0201, ATOrd-0010766-65.2023.5.18.0201 e ATOrd-0011081-93.2023.5.18.0201).
30	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATSum-0010768-35.2023.5.18.0201, ATOrd-0011212-68.2023.5.18.0201, ATSum-0011209-16.2023.5.18.0201, Acum-0010955-43.2023.5.18.0201 e





	ATSum-0010979-71.2023.5.18.0201).
31	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATSum-0010768-35.2023.5.18.0201, ATOOrd-0011212-68.2023.5.18.0201, ATSum-0011209-16.2023.5.18.0201, Acum-0010955-43.2023.5.18.0201 e ATSum-0010979-71.2023.5.18.0201).
32	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas (processos: ATSum-0010768-35.2023.5.18.0201, ATOOrd-0011212-68.2023.5.18.0201, ATSum-0011209-16.2023.5.18.0201, Acum-0010955-43.2023.5.18.0201 e ATSum-0010979-71.2023.5.18.0201).
33	O relatório gerencial do sistema PJe 1º Grau, extraído em 16 de junho de 2025, demonstrou uma redução no número de processos com movimentação parada sem justificativa em comparação ao relatório da Correição Permanente de 13 de maio de 2025 (processo PJeCor: CorExt 0000132-79.2023.2.00.0518). Adicionalmente, verificou-se que a unidade judiciária se manifestou nos autos da correição permanente.
34	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 16/06/2025, constatou-se que a Vara do Trabalho designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.
35	Nos processos a seguir relacionados, analisados por amostragem, verificou-se que a Secretaria da Vara procede ao cumprimento dos atos processuais, contidos no despacho, no prazo disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho. O prazo constatado foi de 02 (dois) dias (processos: 0010743-22.2023.5.18.0201, 0010411-55.2023.5.18.0201, 0000371-43.2025.5.18.0201, 0000167-96.2025.5.18.0201, 0012615-38.2024.5.18.0201, 0012611-98.2024.5.18.0201, 0011246-43.2023.5.18.0201, 0000602-70.2025.5.18.0201, 0000305-63.2025.5.18.0201 e 0000388-79.2025.5.18.0201).
36	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede certidão individualizada para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 200 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATOOrd-0010671-98.2024.5.18.0201, ATOOrd-0010734-26.2024.5.18.0201 e ATSum-0010991-51.2024.5.18.0201).
37	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 200 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATOOrd-0010671-98.2024.5.18.0201, ATOOrd-0010734-26.2024.5.18.0201 e ATSum-0010991-51.2024.5.18.0201).
38	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "Suspensão o processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOOrd-0010671-98.2024.5.18.0201, ATOOrd-0010734-26.2024.5.18.0201 e ATSum-0010991-51.2024.5.18.0201).
39	Analisadas as pautas de audiências do período compreendido entre 03/02/2025 e 25/04/2025, constatou-se que, via de regra, as audiências são realizadas semanalmente na Unidade, de segunda a quinta-feira.
40	Analisado o relatório do sistema e-Gestão referente aos processos com instrução encerrada aguardando a prolação de sentença, constatou-se, em 14.07.2025, o total de





	79 processos. O sistema não apresentou processo com prazo vencido.
--	--

8.2 Posto Avançado de Porangatu

Item	Constatação
1	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança no sistema PJe o valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATOrd 0010315-06.2024.5.18.0201 e ATSum 0010532-49.2024.5.18.0201).
2	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, o movimento de recebimento do recurso, cumprindo o disposto no artigo 35 do PGC (processos: ATOrd 0010315-06.2024.5.18.0201 e ATSum 0010532-49.2024.5.18.0201).
3	Nos processos a seguir relacionados, REMETIDOS AO TRT com RO, constatou-se que o Juiz analisa os pressupostos recursais, admitindo os recursos de forma explícita, nos despachos de admissibilidade e envio dos autos ao Tribunal (processos: ATOrd 0010315-06.2024.5.18.0201 e ATSum 0010532-49.2024.5.18.0201).
4	Nos processos a seguir, com instrução encerrada, constatou-se que, após a última audiência, a unidade correicionada realizou, no sistema PJe-JT, o movimento de Conclusos os autos para julgamento para proferir sentença, SEM a ocorrência de atraso injustificado da secretaria, CUMPRINDO o disposto no artigo 228 do CPC - aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho (processos: ATOrd 0000363-04.2011.5.18.0251; ATOrd 0000294-34.2025.5.18.0201; ATSum 0000219-92.2025.5.18.0201 e ATSum 0000159-22.2025.5.18.0201).
5	Consultando os relatórios gerenciais do sistema PJe 1º grau, no período de 01/01/2025 a 30/06/2025, constatou-se que a unidade judiciária, utiliza outras formas para proceder à notificação das audiências iniciais, embora as reclamadas já estejam devidamente cadastradas no DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO, conforme dados descritos abaixo, DESCUMPRINDO o disposto no §1º do artigo 23 do PGC e o artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. - Número de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim a CENTRAL DE MANDADOS: 08; - Número de registros em que o DOMICÍLIO JUDICIAL ELETRÔNICO não foi usado para notificação, mas sim os CORREIOS: 02.
6	Nos processos a seguir relacionados, com SENTENÇAS PROFERIDAS, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre o disposto no artigo 273, I e III, do PGC, uma vez que constam das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, com valores a serem recolhidos a título de contribuição previdenciária, orientações acerca das obrigações acessórias (processos: ATSum 0000527-31.2025.5.18.0201; ATSum 0000568-95.2025.5.18.0201; ATSum 0000558-51.2025.5.18.0201; ATSum 0000190-42.2025.5.18.0201; ATOrd 0000516-02.2025.5.18.0201; ATOrd 0000700-55.2025.5.18.0201).
7	Analisado o relatório gerencial do sistema PJE – 1º Grau, gerado no dia 25/06/2025, não foram encontrados processos, dentro do período correicionado, que pudessem caracterizar o descumprimento da Resolução CGJT – 355/2023 – Assédio Eleitoral, com relação a possíveis decisões judiciais que extinguissem o feito com resolução do mérito e constatação de assédio eleitoral, no que tange à Unidade Judiciária correicionada.
8	No processo a seguir, referente a decisão judicial transitada em julgado que extingue o feito com resolução do mérito e constata acidente de trabalho por culpa do empregador,





	constatou-se que a Secretaria da Vara não cumpriu os termos do Ofício Circular TRT 18ª SGJ Nº 017/2025 e art. 275, § 2º, I e II, do PGC. Identificou-se que a União não foi cadastrada como terceira interessada (processo: ATOrd 0012185-86.2024.5.18.0201).
9	Nos processos a seguir relacionados, com sentenças líquidas, constatou-se que o valor das custas processuais lançadas estão em desacordo com o cálculo (artigo 86, II, do PGC). Processos: ATSum 0000527-31.2025.5.18.0201; ATSum 0000568-95.2025.5.18.0201; ATSum 0000558-51.2025.5.18.0201).
10	Nos processos a seguir relacionados, com acordo homologado, constatou-se que a Vara do Trabalho cumpre parcialmente as disposições do art. 273, I e III, do PGC. Embora as atas homologatórias contenham as orientações sobre as obrigações previdenciárias, as orientações referentes às obrigações acessórias estão desatualizadas. Não há a observação sobre a necessidade de apresentar a DCTFWeb em substituição à GFIP nos casos aplicáveis, conforme a Instrução Normativa RFB nº 2237, de 05/12/2024, e o próprio inciso I do art. 273 do PGC (processos: ATSum 0012752-20.2024.5.18.0201; ATSum 0012327-90.2024.5.18.0201; ATOrd 0012148-59.2024.5.18.0201).
11	Nos processos a seguir relacionados, em que houve CONCILIAÇÃO, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente, no sistema PJe, os valores dos acordos pagos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATSum 0012396-25.2024.5.18.0201; ATSum 0012752-20.2024.5.18.0201; ATOrd 0012864-86.2024.5.18.0201; ATSum 0010840-85.2024.5.18.0201; ATOrd 0012876-03.2024.5.18.0201; ATOrd 0000405-18.2025.5.18.0201).
12	Nos processos a seguir relacionados, verificou-se que nas atas de audiência consta o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, mas não indica a forma de participação, se presencial, telepresencial ou por videoconferência, cumprindo parcialmente o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATOrd 0012649-13.2024.5.18.0201; ATOrd 0000700-55.2025.5.18.0201; ATOrd 0000516-02.2025.5.18.0201; ATOrd0000542-97.2025.5.18.0201; ATSum 0000568-95.2025.5.18.0201; ATOrd 0000356-74.2025.5.18.0201; ATOrd 0000386-12.2025.5.18.0201; ATOrd 0000546-37.2025.5.18.0201; ATOrd 0000298-71.2025.5.18.0201).
13	Nos processos a seguir relacionados, com ACORDO HOMOLOGADO pela Vara do Trabalho na fase de conhecimento, constatou-se que a Secretaria lança corretamente, no sistema PJe, os movimentos “11384 – Iniciada a Liquidação” e “11014 - Suspenso por Convenção das Partes para Cumprimento Voluntário da Obrigação”, cumprindo o disposto no art. 119, parágrafo 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum 0012396-25.2024.5.18.0201; ATSum 0012752-20.2024.5.18.0201; ATOrd 0012864-86.2024.5.18.0201; ATSum 0010840-85.2024.5.18.0201; ATOrd 0012876-03.2024.5.18.0201; ATOrd 0000405-18.2025.5.18.0201).
14	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara NÃO expede ofício à Secretaria da Receita Federal, nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprova nos autos as informações necessárias à composição da base de dados do INSS, nos termos do parágrafo 3º do artigo 108, do PGC e a Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 05/12/2024 (processos: ATOrd 0000504-52.2013.5.18.0251; CumSen 0011232-59.2023.5.18.0201; ATOrd 0010293-79.2023.5.18.0201; ATSum 0010829-90.2023.5.18.0201; ATSum 0011057-65.2023.5.18.0201; CumSen0010994-11.2021.5.18.0201; CumPrSe 0010054-12.2022.5.18.0201).
15	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança, no sistema PJe, os valores referentes aos recolhimentos previdenciários e/ou às custas arrecadadas, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processos: ATOrd 0000504-52.2013.5.18.0251; CumSen0011232-59.2023.5.18.0201; ATOrd 0010293-79.2023.5.18.0201).
16	No processo a seguir relacionado, ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de remeter os autos ao arquivo definitivo, certificou a inexistência





	de pendências e indicou o prazo de guarda dos autos, conforme tabela de temporalidade, cumprindo o disposto no artigo 238 do PGC (processo: PetCiv-0010192-08.2024.5.18.0201).
17	No processo a seguir relacionado, ARQUIVADO DEFINITIVAMENTE, constatou-se que a Secretaria da Vara do Trabalho lança no sistema PJe os valores dos pagamentos e recolhimentos decorrentes da execução/cumprimento de acordo, relativos a crédito trabalhista, recolhimentos previdenciários, custas e/ou outros efetivados nos autos, cumprindo o disposto no artigo 95 do PGC (processo: PetCiv-0010192-08.2024.5.18.0201).
18	No processo a seguir relacionado, arquivado definitivamente na fase de execução, constatou-se que a remessa dos autos ao arquivo definitivo decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução, pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III, IV e V do artigo 924 do CPC, por se achar exaurida a prestação jurisdicional, cumprindo o disposto na Recomendação nº 3/2021, TRT18-SCR, e art. 129, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processo: PetCiv-0010192-08.2024.5.18.0201).
19	Nos processos a seguir relacionados, analisados em 13/06/2025, constatou-se a existência de saldo em contas judiciais vinculadas aos processos ARQUIVADOS DEFINITIVAMENTE, descumprindo o disposto nos artigos 240 e 241 do PGC e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: 0000267-52.2012.5.18.0251 (R\$ 1.448,14); 0000385-62.2011.5.18.0251 (R\$ 1.025,48); 0000547-52.2014.5.18.0251 (R\$ 4.701,51)).
20	Analisado o relatório gerencial gerado pelo sistema PJe 1º Grau, em 12/06/2025, constatou-se que não há número considerável de processos parados (há mais de cem dias) não justificativa nas caixas de tarefa do sistema PJe que caracterize atraso na movimentação processual da unidade.
21	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, mediante decisão judicial, determina a suspensão do processo no caso de omissão do exequente em informar diretrizes para prosseguimento da execução, nos termos do artigo 11-A da CLT (processos: ATSum-0011369-41.2023.5.18.0201, ATSum-0010532-49.2024.5.18.0201, ATSum-0011368-56.2023.5.18.0201 e ATOrd-0011037-11.2022.5.18.0201).
22	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a Vara do Trabalho, antes de suspender o processo para fins de prescrição intercorrente, procede à intimação do exequente com advertência expressa, cumprindo o disposto no artigo 93 do PGC e o artigo 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. (processos: ATSum-0011369-41.2023.5.18.0201, ATSum-0010532-49.2024.5.18.0201, ATSum-0011368-56.2023.5.18.0201 e ATOrd-0011037-11.2022.5.18.0201).
23	Nos processos a seguir relacionados, com EXECUÇÃO FRUSTRADA, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "suspense ou sobrestado por prescrição intercorrente" (código valor 12.259), cumprindo o disposto no parágrafo único do artigo 93 do PGC e no parágrafo único do art. 128 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0011369-41.2023.5.18.0201, ATSum-0010532-49.2024.5.18.0201, ATSum-0011368-56.2023.5.18.0201 e ATOrd-0011037-11.2022.5.18.0201).
24	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Secretaria da Vara lança corretamente no sistema PJe os movimentos referentes ao início da liquidação e início da execução, cumprindo o disposto nos artigos 35 e 88 do PGC (processos: ATOrd-0011233-44.2023.5.18.0201, ATSum-0011083-63.2023.5.18.0201, ATOrd-0011191-92.2023.5.18.0201 e ATSum-0011369-41.2023.5.18.0201).
25	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho utiliza os convênios BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e CNIB, além de outros meios de encontrar bens do executado antes da suspensão dos autos (artigo 11-A da CLT), como, por exemplo, expedição de mandado de





	penhora e avaliação, cumprindo o disposto no artigo 89 do PGC e a Recomendação TRT 18ª SCR 1/2020 (processos: ATSum-0011369-41.2023.5.18.0201, ATSum-0010532-49.2024.5.18.0201, ATSum-0011368-56.2023.5.18.0201 e ATOrd-0011037-11.2022.5.18.0201).
26	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que as partes são intimadas para manifestação acerca dos cálculos, cumprindo o disposto no artigo 879, § 2º, da CLT (processos: ATOrd-0011233-44.2023.5.18.0201, ATSum-0011083-63.2023.5.18.0201, ATOrd-0011191-92.2023.5.18.0201 e ATSum-0011369-41.2023.5.18.0201).
27	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara do Trabalho não inicia a execução de ofício (processos: ATOrd-0011233-44.2023.5.18.0201, ATSum-0011083-63.2023.5.18.0201, ATOrd-0011191-92.2023.5.18.0201 e ATSum-0011369-41.2023.5.18.0201).
28	Nos processos a seguir relacionados, em fase de EXECUÇÃO TRABALHISTA, constatou-se que a Vara procede à citação do executado, via diário de justiça eletrônico, na pessoa de seu procurador, a pagar ou garantir a execução no prazo de 48 horas (processos: ATOrd-0011233-44.2023.5.18.0201, ATSum-0011083-63.2023.5.18.0201, ATOrd-0011191-92.2023.5.18.0201 e ATSum-0011369-41.2023.5.18.0201).
29	Consoante observado no relatório gerencial do sistema PJe 1º grau, extraído em 12 de junho do corrente ano, em comparação ao relatório juntado nos autos da Correição Permanente realizada no dia 13-05-2024 (processo PJeCor: CorExt 0000131-94.2023.2.00.0518), constatou-se que não há processos com movimentação parada injustificadamente na unidade judiciária.
30	Analisado o relatório gerencial extraído do sistema PJe 1º grau, em 12/06/2025, constatou-se que o Posto Avançado de Porangatu designa corretamente as audiências de encerramento de instrução, cumprindo o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª SCR Nº 2/2016.
31	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a Secretaria da Vara expede certidão individualizada para habilitação do CRÉDITO TRABALHISTA no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 200 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0011058-50.2023.5.18.0201, ATOrd-0010894-85.2023.5.18.0201 e ATOrd-0010562-21.2023.5.18.0201).
32	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária prossegue com a execução da contribuição previdenciária e dos demais encargos legais após a expedição da certidão de crédito para habilitação no Juízo da Recuperação Judicial, cumprindo o disposto no § 1º do artigo 200 do PGC e a orientação contida no OFÍCIO CIRCULAR TST.GP Nº 151/OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SGJ Nº 018/2021 (processos: ATSum-0011058-50.2023.5.18.0201, ATOrd-0010894-85.2023.5.18.0201 e ATOrd-0010562-21.2023.5.18.0201).
33	Nos processos a seguir relacionados, com executado em RECUPERAÇÃO JUDICIAL, constatou-se que a unidade judiciária lança no sistema PJe o movimento "Suspensão do processo por falência ou recuperação judicial", cumprindo o disposto no artigo 126 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (processos: ATSum-0011058-50.2023.5.18.0201, ATOrd-0010894-85.2023.5.18.0201 e ATOrd-0010562-21.2023.5.18.0201).
34	As pautas de audiências entre 3 de fevereiro e 25 de abril de 2025 demonstram que as sessões, via de regra, não são designadas semanalmente, acontecendo em apenas 2 a 4 dias na semana.



9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2024

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente). Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2024, for menor que 40%.



Meta 1 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
2.589	2.304	68	35	87,9%	-319	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2024, a Vara do Trabalho de Uruaçu cumpriu a meta 1 pela cláusula de barreira. **A taxa de congestionamento líquida da unidade na fase de conhecimento foi de 22,66%, inferior ao limite estabelecido de 40%.**

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais).



META 2 - 2024 - 2 anos - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
2	252	2	100,00%	107,53%

META 2 - 2024 - 4 anos - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 4 anos	GC
2	1	2	100,0%	102,0%

META 2 - 2024		
GC - 2 Anos	GC - 4 Anos	GC - Meta 2
107,53%	102,0%	100,00%





Considerando a metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2022 e também os pendentes de julgamento há 4 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de 100%.

A Desembargadora Corregedora parabenizou os magistrados e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2021/2022 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU					
Solucionados	Conciliados	Saldo	Biênio 2021/2022	IConc*	Grau de Cumprimento
2.068	710	-282	47,46%	34,3%	71,6%

**IConc = Índice de Conciliações*

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2021/2022, foi de 47,46%. No exercício de 2024, o índice de conciliação foi de 34,3%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 71,6%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).



Meta 5 - 2024 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU									
Pendentes	Baixados	Suspensos	TCLNF 2024	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
2.822	3.625	1.428	27,8%	32,1%	22,7%	40,00%	35,8%	65,00%	115,6%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.





No exercício de 2024, a unidade atingiu o percentual de 115,6% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora parabenizou os magistrados e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2025

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025). Cláusula de barreira: Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2025, for menor que 40%.



Meta 1 - 2025 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.158	1.052	56	49	90,3%	-114	100,0%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Com base nos resultados parciais apurados entre janeiro e junho, a unidade alcançou 100% da meta em questão, em conformidade com a metodologia de cálculo definida para o exercício. **A Vara do Trabalho de Uruaçu atingiu a meta pela cláusula de barreira, registrando uma taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento de 27,27%, patamar inferior ao limite estabelecido de 40%.**

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023 e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.



META 2 - 2025 - 2 anos - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 2 anos	GC
2	271	2	100,00%	106,38%

META 2 - 2025 - 5 anos - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU				
Pendentes	Julgados	Suspensos	IPA - 5 anos	GC
2	0	2	100,0%	100,0%





META 2 - 2025		
GC - 2 Anos	GC - 5 Anos	GC - Meta 2
106,38%	100,0%	100,00%

Considerando a nova metodologia de cálculo definida para a meta em análise, que observa os processos distribuídos até 31/12/2023 e também os pendentes de julgamento há 5 anos ou mais, a unidade atingiu o grau de cumprimento total de 100%.

A Desembargadora Corregedora parabenizou os magistrados e os servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual em relação à média do biênio 2022/2023 ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação). Meta definida pelo TRT 18: 50%.



Meta 3 - 2025 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU					
Conciliados	Solucionados	Biênio Anterior	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
323	984	44,97%	32,8%	-125	72,1%

**IConc = Índice de Conciliações*

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2022/2023, foi de 44,97%. Até o mês de junho deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de 32,8%, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de 72,1%. A Desembargadora Corregedora encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).





Meta 5 - 2025 - VARA DO TRABALHO DE URUAÇU									
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2025	Meta TCLNF	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC
3.521	3.031	1.602	28,9%	27,9%	27,3%	40,0%	31,5%	65,0%	100,0%

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal.

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento.

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a junho, a unidade atingiu o percentual de 100% no cumprimento da meta em questão. A Desembargadora Corregedora destacou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, ficou abaixo dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente.

11 PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS DO TRT 18ª REGIÃO

No ano de 2024, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região teve uma taxa média de sentenças líquidas abaixo da média dos Tribunais de médio porte e da média de todo o País. O percentual de sentenças líquidas nas Varas Trabalhistas da Região foi de **17,39%**. **No caso da Vara do Trabalho de Uruaçu, o índice foi de 3,9% em 2024 e de 12,6% no ano de 2025 (até junho).** Em razão disso, e em observância à RECOMENDAÇÃO CGJT Nº 4/2018, a Desembargadora Corregedora exortou os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolatar sentenças líquidas, auxiliando o TRT da 18ª Região a alcançar índices mais elevados. A Corregedora ressaltou os benefícios de tal procedimento, como a redução de incidentes processuais na fase executória e a agilidade na tramitação do processo, em observância ao princípio da duração razoável do processo. **Ademais, sugere-se que a prolação de sentenças líquidas seja feita em processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade.**





12 REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

A Portaria TRT 18ª nº 2659/2023, publicada em 14/09/2023 regulamentou a organização e o funcionamento do Juízo de Execução e dispôs sobre a execução em face da Fazenda Pública e as Requisições Judiciais de Pagamento, registrando que a execução forçada de obrigação de pagar em face da Fazenda Pública será processada perante a Secretaria do Juízo de Execução, bem como as execuções em face da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (art. 21). Ainda, previu que a Divisão de Requisitórios Judiciais, integrante da Secretaria do Juízo de Execução, atuará na operacionalização e acompanhamento das requisições de pagamento, precatórios e requisições de pequeno valor (art. 4º, §1º).

Assim, encerrada a fase de conhecimento na vara de origem, os autos/processos/reclamatórias são remetidos ao Juízo de Execução para iniciar a execução do ente público, nos termos do artigo 535 do Código de Processo Civil. Finalizada a fase de discussão sobre a conta de liquidação, há determinação judicial de expedição de requisição de pagamento na forma de precatório (valores superiores ao teto da obrigação de pequeno e estabelecido para cada ente devedor), ou na forma de requisição de pequeno valor (valores inferiores ao teto).

A Divisão de Requisitórios Judiciais, então, expede a requisição de pagamento, seja ela precatório ou RPV e autua a requisição; passo seguinte, se Precatário ou RPV Federal, a requisição é encaminhada ao Presidente do Tribunal para requisição do pagamento (ofício requisitório) ao ente devedor. Em se tratando de **RPV Estadual ou Municipal**, a Divisão de Requisitórios Judiciais procede à intimação do ente devedor e aguarda o prazo legal de dois meses para pagamento (art. 535, §3º, II do CPC).

Os autos principais e os autos do precatório, autuados no PJe 2º, permanecem no Juízo de Execução enquanto aguardam o pagamento e somente serão devolvidos à vara de origem após a baixa da requisição pelo pagamento, este realizado conforme recomendação do artigo 31 da Resolução CNJ 303/2019, mediante transferência do valor devido ao credor e dos recolhimentos de tributos eventualmente incidentes, e com a consequente extinção da execução em face do ente de direito público.





Nº da RP	Nº do Processo	Tipo de Requisição	Data da Autuação	Valor Atual	Entidade Devedora (Executado)	Prazo de Pagamento
00406/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	12/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00417/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	12/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00418/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	12/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00419/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	12/02/2025	7.368,22	NIQUELÂNDIA	Vencido
00420/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	12/02/2025	7.368,22	NIQUELÂNDIA	Vencido
00446/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00447/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00448/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00449/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00450/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	5.605,45	NIQUELÂNDIA	Vencido
00451/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00452/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00454/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	4.249,82	NIQUELÂNDIA	Vencido
00455/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00457/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00458/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00461/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00462/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	1.903,06	NIQUELÂNDIA	Vencido
00463/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00464/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00465/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	14/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00553/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00554/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00555/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	6.421,08	NIQUELÂNDIA	Vencido
00556/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00557/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00559/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	3.330,74	NIQUELÂNDIA	Vencido
00561/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00562/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00564/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00565/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	5.157,72	NIQUELÂNDIA	Vencido
00566/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00567/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00568/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido





00569/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00570/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00571/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00572/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00573/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00574/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00575/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00576/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00577/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00578/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00579/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00580/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00581/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00582/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00583/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	4.705,97	NIQUELÂNDIA	Vencido
00584/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00585/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00586/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00587/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00589/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00590/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00591/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00592/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	20/02/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00644/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00645/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00646/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00647/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00648/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00649/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	7.425,64	NIQUELÂNDIA	Vencido
00650/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00651/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00652/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00653/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00654/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	2.333,75	NIQUELÂNDIA	Vencido
00655/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00656/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	7.368,22	NIQUELÂNDIA	Vencido





00657/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00658/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00659/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	07/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00624/2025	0011107-57.2024.5.18.0201	RPV	06/03/2025	7.938,73	NIQUELÂNDIA	Vencido
00625/2025	0011107-57.2024.5.18.0201	RPV	06/03/2025	396,94	NIQUELÂNDIA	Vencido
00698/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00699/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00700/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00701/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00703/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00704/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	7.928,49	NIQUELÂNDIA	Vencido
00705/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00706/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00707/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00708/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00709/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00710/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00711/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00712/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00713/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00714/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00715/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00716/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00717/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	10/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00769/2025	0011184-66.2024.5.18.0201	RPV	11/03/2025	7.796,37	NIQUELÂNDIA	Vencido
00770/2025	0011184-66.2024.5.18.0201	RPV	11/03/2025	545,75	NIQUELÂNDIA	Vencido
00730/2025	0011308-49.2024.5.18.0201	RPV	11/03/2025	1.854,71	NIQUELÂNDIA	Vencido
00789/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	1.450,97	NIQUELÂNDIA	Vencido
00790/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00791/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00793/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00794/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00795/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00796/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	4.249,82	NIQUELÂNDIA	Vencido
00797/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00798/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido





00799/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00800/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	7.542,76	NIQUELÂNDIA	Vencido
00801/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00803/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00804/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	7.434,91	NIQUELÂNDIA	Vencido
00805/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00806/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	6.048,42	NIQUELÂNDIA	Vencido
00807/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00808/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	13/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00811/2025	0011676-58.2024.5.18.0201	RPV	13/03/2025	438,96	NIQUELÂNDIA	Vencido
00812/2025	0011817-77.2024.5.18.0201	RPV	13/03/2025	5.571,91	NIQUELÂNDIA	Vencido
00813/2025	0011817-77.2024.5.18.0201	RPV	13/03/2025	278,60	NIQUELÂNDIA	Vencido
00815/2025	0011742-38.2024.5.18.0201	RPV	13/03/2025	836,74	NIQUELÂNDIA	Vencido
00853/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	7.340,46	NIQUELÂNDIA	Vencido
00854/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00855/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00856/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00857/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00859/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00860/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00862/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00863/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00864/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00865/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00866/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00867/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00869/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00870/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00871/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00872/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	18/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00904/2025	0010737-78.2024.5.18.0201	RPV	20/03/2025	7.701,90	NIQUELÂNDIA	Vencido
00905/2025	0010737-78.2024.5.18.0201	RPV	20/03/2025	385,10	NIQUELÂNDIA	Vencido
00906/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00907/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00908/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00909/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido





00910/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00911/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00912/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00913/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00914/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00915/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00916/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00917/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00918/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	2.333,75	NIQUELÂNDIA	Vencido
00919/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00920/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00921/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00922/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00923/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00924/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00925/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	21/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00969/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00970/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00971/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00972/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00973/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00974/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00975/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00976/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00977/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00978/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00979/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00980/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00981/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	3.330,74	NIQUELÂNDIA	Vencido
00983/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	2.865,54	NIQUELÂNDIA	Vencido
00984/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00985/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00986/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00987/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
00988/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	27/03/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01008/2025	0011148-24.2024.5.18.0201	RPV	27/03/2025	620,84	NIQUELÂNDIA	Vencido





01025/2025	0011526-77.2024.5.18.0201	RPV	31/03/2025	1.865,18	NIQUELÂNDIA	Vencido
01054/2025	0012058-51.2024.5.18.0201	RPV	01/04/2025	8.089,29	NIQUELÂNDIA	Vencido
01055/2025	0012058-51.2024.5.18.0201	RPV	01/04/2025	404,46	NIQUELÂNDIA	Vencido
01124/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01125/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01126/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	971,04	NIQUELÂNDIA	Vencido
01127/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01128/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01129/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01130/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01131/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01132/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01133/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01134/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01135/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01136/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01137/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01138/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01139/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01140/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01141/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01142/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01143/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	08/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01182/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01183/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01184/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01185/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01186/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01187/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01188/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01189/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01190/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01191/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01192/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01193/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01194/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido





01195/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01196/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01197/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01198/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01199/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01200/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido
01201/2025	0010602-71.2021.5.18.0201	RPV	11/04/2025	8.157,41	NIQUELÂNDIA	Vencido

A Divisão de Requisitórios Judiciais informou que o município de Niquelândia tem convênio e deposita R\$ 100 mil (cem mil reais) por mês para o pagamento de RPVs. No entanto, há muitas RPVs vencidas, pois o recurso depositado ainda não tem sido suficiente para a quitação.

13 VALORES ARRECADADOS E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Os quadros abaixo apresentam respectivamente valores arrecadados e valores pagos aos reclamantes pela Vara do Trabalho de Uruaçu nos anos de 2024 e 2025 (até junho).

2024

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Uruaçu - 01a Vara	R\$ 494.342,77	R\$ 3.403.134,32	R\$ 426.398,76	R\$ 30.121,05	R\$ 4.353.996,90
Total TRT18	R\$ 19.904.343,01	R\$ 179.465.700,52	R\$ 12.853.264,21	R\$ 320.077,50	R\$ 212.543.385,24

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*





Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Uruaçu - 01a Vara	R\$ 8.667.080,42	R\$ 19.360.037,11	R\$ 7.152.675,16	R\$ 35.179.792,69
Total TRT18	R\$ 383.504.868,11	R\$ 680.030.059,54	R\$ 120.756.216,77	R\$ 1.184.291.144,42

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

2025

Descrição da Vara/Foro	Custas Processuais e Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas	Total
Uruaçu - 01a Vara	R\$ 233.512,05	R\$ 1.294.369,65	R\$ 130.204,37	R\$ 7.569,60	R\$ 1.665.655,67
Total TRT 18	R\$ 9.748.213,15	R\$ 39.882.621,63	R\$ 5.566.355,91	R\$ 33.032,63	R\$ 55.230.223,32

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

Descrição da Vara/Foro	Decorrentes de Execução	Decorrentes de Acordo	Decorrentes de Pagamento Espontâneo	Total
Uruaçu - 01a Vara	R\$ 3.712.797,15	R\$ 7.518.896,52	R\$ 3.522.937,88	R\$ 14.754.631,55
Total TRT18	R\$ 168.076.105,80	R\$ 347.882.805,04	R\$ 60.548.317,42	R\$ 576.507.228,26

** Dados extraídos do sistema e-Gestão.*

14 CUMPRIMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO DA ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL





14.1 Vara do Trabalho de Uruaçu

O presente Plano de Contribuição foi confeccionado após realizada a iteração pela Seção de Planejamento e Projetos em agosto do mesmo ano, permanecendo válido até o encerramento do ciclo em julho de 2025, conforme a Portaria 1.960/2019.

Merece destaque, no tocante ao indicador “Taxa de Congestionamento Líquida - TCL”, que a unidade lançou mão de quatro iniciativas específicas para alavancar esse indicador, dentre elas *“A unidade passou a controlar e acompanhar os processos com perícia, nomeando peritos por período e quantidade de perícias, possibilitando o agrupamento de diligências e diminuindo o prazo para entrega dos laudos.”*. Tais medidas têm se revelado exitosas, considerando a redução da TCL da unidade de 32,4% para 29,1%.

Outrossim, em relação ao indicador “Índice de Conciliação”, consta do plano que *“O Juiz Titular está adotando atualmente a designação de audiência UNA para empresas com potencial de conciliação na primeira audiência, com o objetivo direto de atingir a conciliação em um maior número de processo dessas empresas.”*. Essa iniciativa, considerando as particularidades da unidade e ao promover uma maior aproximação do Magistrado com as partes, possui potencial para gerar efeitos positivos.

A Desembargadora Corregedora parabenizou a Vara do Trabalho pelo comprometimento com o aprimoramento dos serviços e incentivou a unidade a manter os esforços necessários para a execução das ações dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo, assim, para o cumprimento das metas institucionais e para a melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

14.2 Posto Avançado de Porangatu

O presente Plano de Contribuição foi confeccionado após realizada a iteração pela Seção de Planejamento e Projetos em agosto do mesmo ano, permanecendo válido até o encerramento do ciclo em julho de 2025, conforme a Portaria 1.960/2019.

Merece destaque que, no campo “Recomendações Correições”, conforme registrado no plano, desde a chegada do atual magistrado iniciou-se o cumprimento da Recomendação nº 4/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com a





prolação de sentenças líquidas, o que demonstra a especial atenção dedicada pela unidade às recomendações provenientes da Corregedoria.

A Desembargadora Corregedora parabenizou a Vara do Trabalho pelo comprometimento com o aprimoramento dos serviços e incentivou a unidade a manter os esforços necessários para a execução das ações dentro dos prazos estabelecidos, contribuindo, assim, para o cumprimento das metas institucionais e para a melhoria da efetividade da prestação jurisdicional.

15 PROJETO GARIMPO

15.1 Vara do Trabalho de Uruaçu

A Desembargadora Corregedora registrou que a Vara do Trabalho de Uruaçu, desde a implantação do Projeto Garimpo neste Tribunal Regional, analisa as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e realiza constantemente a liberação dos recursos pendentes aos respectivos beneficiários, com as devidas comunicações no PROAD 8.290/2024.

Notou-se que - pela análise do referido processo administrativo – não remanesciam pendências de análises e liberações de recursos quanto às últimas solicitações ali formalizadas pela Corregedoria Regional. Houve sempre comunicações tempestivas por parte da Unidade, constatando-se fluidez quanto às demandas solicitadas pela SCR.

Por outro lado, em novos registros da Secretaria da Corregedoria Regional, verificou-se a existência de 3 (três) contas judiciais vinculadas a processos arquivados e que ainda estão pendentes de análise (ou aguardando finalização). Ainda, observou-se que - conforme consulta à ferramenta SIVI realizada em 15/07/2025 - constam 44 processos da VT de Uruaçu arquivados e com saldos pendentes em contas judiciais ativas (aba “Arquivados” do SIVI, com valores que superam R\$150,00).

Assim, de ordem da Exma. Desembargadora Iara Teixeira Rios, Corregedora do TRT18, em 15/07/2025 a Secretaria da Corregedoria Regional proferiu despacho no



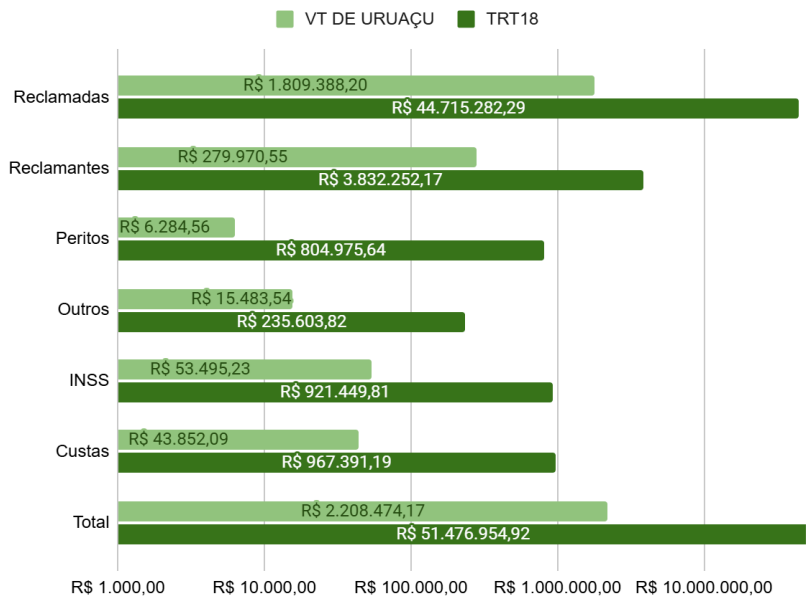


PROAD 8.290/2024 solicitando que a VT de Uruaçu estabeleça uma rotina de pesquisas na ferramenta SIVI (constantemente atualizada), inclusive nas abas “Sugeridos” e “Não Encontrados”, realizando o devido tratamento dos recursos lá indicados (superiores a R\$150,00 e em cotejo com aqueles cujas análises porventura já tenham sido iniciadas). Na mesma ocasião, solicitou-se a manifestação da VT de Uruaçu, até 22/08/2025, quanto às referidas pendências detectadas.

Nesses termos, a Desembargadora Corregedora **aguarda a manifestação já solicitada via PROAD**, a serem respeitadas as orientações (compiladas e novas) do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024 (alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024) e – em especial - do **Ofício Circular TRT18 SCR nº 30/2025**, sem prejuízo das necessárias **comunicações** à Secretaria da Corregedoria Regional. Nos referidos normativos há todas as diretrizes para a Unidade realizar os devidos tratamentos dos processos e valores encontrados, inclusive nos casos de processos eliminados, de beneficiários não identificados e/ou mesmo daqueles beneficiários identificados, mas não localizados.



Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 10/07/2025:





15.2 Posto Avançado de Porangatu

A Desembargadora Corregedora registrou que o Posto Avançado de Porangatu, desde a implantação do Projeto Garimpo neste Tribunal Regional, analisa as contas judiciais vinculadas a processos arquivados e realiza os devidos esclarecimentos no PROAD 15.137/2024.

Notou-se que - pela análise do referido processo administrativo – não remanesciam pendências de análises e liberações de recursos quanto às últimas solicitações ali formalizadas pela Corregedoria Regional. Houve sempre comunicações tempestivas por parte da Unidade, constatando-se fluidez quanto às demandas solicitadas pela SCR.

Por outro lado, conforme consulta à ferramenta SIVI realizada em 08/07/2025, constatou-se a existência de 24 processos do Posto Avançado de Porangatu arquivados e com saldos pendentes em contas judiciais (aba “Arquivados” do SIVI, com valores que superam R\$150,00).

Assim, de ordem da Exma. Desembargadora Iara Teixeira Rios, Corregedora do TRT18, em 08/07/2025 a Secretaria da Corregedoria Regional proferiu despacho no PROAD 15.137/2024 solicitando que o Posto Avançado de Porangatu estabeleça uma rotina de pesquisas na ferramenta SIVI (constantemente atualizada), inclusive nas abas “Sugeridos” e “Não Encontrados”, realizando o devido tratamento dos recursos lá indicados (superiores a R\$150,00 e em cotejo com aqueles cujas análises porventura já tenham sido iniciadas). Na mesma ocasião, solicitou-se a manifestação do Posto Avançado de Porangatu, até 22/08/2025, quanto às referidas pendências detectadas no SIVI.

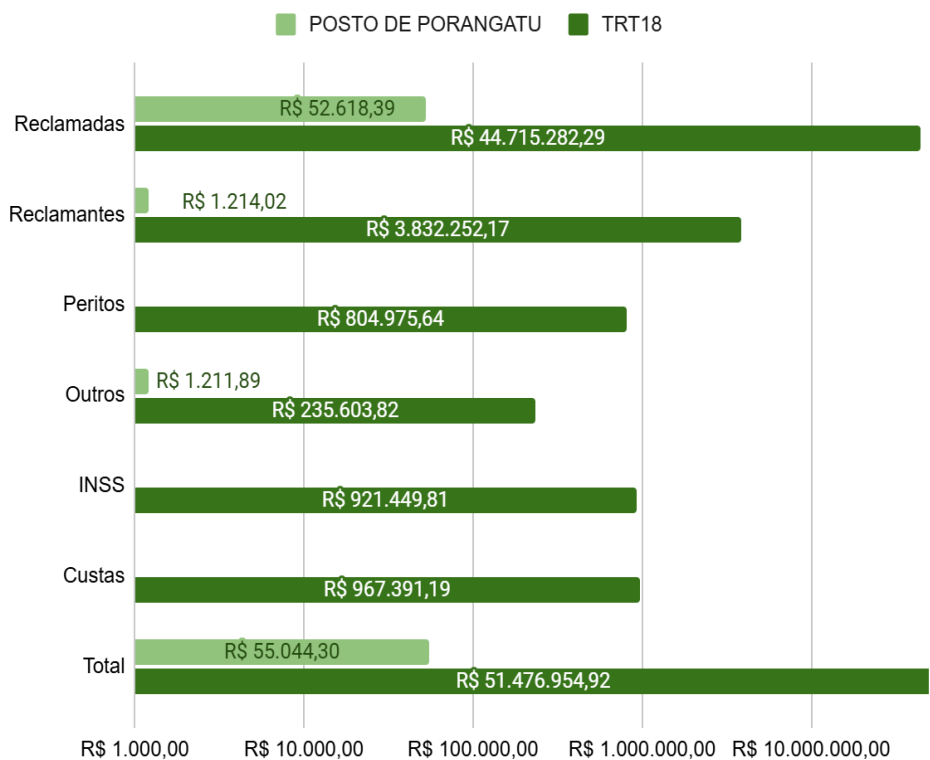
Nesses termos, a Desembargadora Corregedora **aguarda a manifestação já solicitada via PROAD**, a serem respeitadas as orientações (compiladas e novas) do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 61, de 7 de outubro de 2024 (alterado pelo Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT nº 84, de 22 de novembro de 2024) e – em especial - do **Ofício Circular TRT18 SCR nº 30/2025**, sem prejuízo das necessárias **comunicações** à Secretaria da Corregedoria Regional. Nos referidos normativos há todas as diretrizes para a Unidade realizar os devidos tratamentos dos processos e valores encontrados, inclusive nos casos de processos eliminados, de beneficiários





não identificados e/ou mesmo daqueles beneficiários identificados, mas não localizados.

Por fim, realçou o desempenho da Unidade em relação ao TRT 18ª Região demonstrando os valores liberados até o dia 10/07/2025:



15 Wiki VT (fluxo nacional)

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância (WikiVT) é uma ferramenta de gestão do conhecimento criada em 2017 e disponibilizada pela Corregedoria-Geral em 12/09/2018. A plataforma foi concebida a partir da necessidade de criação de um material de fácil consulta, relacionado às tarefas do fluxo processual, com acesso rápido e simples aos normativos. Ela descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho.



Por entender que a padronização e a uniformização das rotinas de trabalho possibilitam racionalizar as atividades e equalizar a força de trabalho, a Desembargadora Corregedora concitou os magistrados e servidores a fazerem uso dessa importante ferramenta, destacando que ela está disponível para consulta diária pelo endereço <https://fluxonacional.jt.jus.br/>.

17 BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO APRESENTADAS PELA VARA DO TRABALHO

Em relação à apresentação de boas práticas, a Vara do Trabalho de Uruaçu informou:

"FASE DE CONHECIMENTO

1. Nomeação Sequencial e Concentrada de Perito Técnico

• **Descrição da Prática:** Esta unidade judiciária implementou uma metodologia de nomeação sequencial e concentrada para peritos técnicos, especialmente para aqueles sediados em outras localidades, como Goiânia. Em vez de nomear diferentes peritos para processos individuais de forma pulverizada, a Vara realiza um mapeamento prévio, agrupa os processos que demandam a mesma especialidade técnica e oferece um bloco de perícias a um único profissional por vez. Após a conclusão dos laudos daquele bloco, um novo ciclo se inicia com outro perito.

• **Fundamentação e Vantagem:** A prática soluciona um dos principais gargalos da fase de instrução: o atraso na realização de perícias decorrente da inviabilidade econômica do deslocamento do perito para um único ato. Ao garantir um volume de trabalho concentrado, a Vara alinha seu interesse pela celeridade com a necessidade de viabilidade econômica do auxiliar da justiça. Essa inversão de lógica, na qual a unidade atua proativamente na criação de uma "rota" de trabalho, elimina o tempo ocioso em que o processo aguardava a nomeação de outros feitos para justificar a diligência.

• **Resultados Alcançados:** Redução drástica do tempo entre a nomeação e a entrega do laudo pericial, conferindo maior previsibilidade ao andamento processual e acelerando a conclusão da fase instrutória.

2. Notificação Concentrada em Audiência para Litigante de Massa

• **Descrição da Prática:** Diante do grande volume de ações ajuizadas em face da empresa PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A. (em recuperação judicial), a unidade aproveita o comparecimento de seu representante ou preposto em qualquer





audiência para realizar, naquele ato, a notificação formal acerca de todas as outras audiências já designadas em processos distintos.

- **Fundamentação e Vantagem:** A medida se fundamenta nos princípios da economia e celeridade processual. Garante a ciência inequívoca da parte, evitando-se a expedição de múltiplas notificações, a sobrecarga dos serviços de correio e oficiais de justiça, e, principalmente, o risco de adiamento de audiências por falha na comunicação processual.

- **Resultados Alcançados:** Otimização do tempo e dos recursos da secretaria, eliminação de adiamentos por vício de notificação e aceleração do andamento da pauta de audiências.

3. Pauta Estratégica para Audiências UNA

- **Descrição da Prática:** A pauta de audiências UNA é organizada de forma estratégica, priorizando duas frentes: (i) a inclusão de processos movidos contra empresas com histórico e maior probabilidade de conciliação; e (ii) a concentração dos processos em face da empresa PILAR DE GOIÁS DESENVOLVIMENTO MINERAL S.A., para dar vazão à demanda em massa e permitir a prolação de sentenças de forma mais célere e uniforme.

- **Fundamentação e Vantagem:** A estratégia visa maximizar a eficiência da pauta. Ao focar em potenciais acordos, resolve-se o mérito de forma célere. Ao agrupar os casos do litigante de massa, otimiza-se o tempo do magistrado e dos servidores, permitindo uma análise e decisão mais ágil e padronizada para centenas de processos com a mesma causa de pedir, visando o aumento do índice de conciliação na fase de conhecimento e notável celeridade no julgamento dos processos seriados, liberando a pauta para outras demandas.

FASE DE EXECUÇÃO

1. Pauta Semanal de Conciliação na Fase de Execução

- **Descrição da Prática:** O Juiz Titular desta Vara instituiu uma pauta semanal fixa, destinada exclusivamente à realização de audiências de conciliação em processos que já se encontram na fase de execução.

- **Fundamentação e Vantagem:** A iniciativa reforça que a busca pela solução consensual não se esgota com a sentença. A prática oferece às partes uma nova oportunidade para resolver o litígio de forma amigável, evitando o prolongamento de atos executórios complexos e, por vezes, de baixa efetividade, o que contribui para a duração razoável do processo, visando o aumento do número de execuções finalizadas por meio de acordo, com a consequente satisfação do crédito do exequente de forma mais rápida e a redução do acervo de processos em execução.

2. Arquivamento Definitivo de Execução de Honorários Sucumbenciais sob Condição Resolutiva

- **Descrição da Prática:** Em conformidade com a decisão do STF na ADI 5766, os processos que se encontravam sobrestados aguardando o decurso do prazo de suspensão





da exigibilidade dos honorários advocatícios sucumbenciais devidos pelo reclamante beneficiário da justiça gratuita estão sendo baixados e arquivados definitivamente.

- **Fundamentação e Vantagem:** A medida evita a manutenção de "processos zumbis" no acervo da unidade, que distorcem as estatísticas e consomem recursos de gestão. O arquivamento definitivo ocorre com a ressalva de que a cobrança dos honorários pelo credor (advogado da reclamada) somente poderá ser retomada mediante o ajuizamento de uma ação autônoma de cumprimento de sentença, na qual o credor terá o ônus de comprovar que a condição de hipossuficiência do reclamante deixou de existir.

- **Resultados Alcançados:** Melhoria substancial na gestão do acervo processual, com a baixa definitiva de processos, e adequação do procedimento executório ao entendimento vinculante da Suprema Corte, transferindo corretamente o ônus probatório ao interessado”.

O **Posto Avançado de Porangatu**, por sua vez, comunicou:

“FASE DE CONHECIMENTO

Prática 1 – Acompanhamento da Pauta Inicial de Audiências

Descrição prática:

Foi criada uma planilha de acompanhamento da pauta inicial, com ênfase especial na verificação tempestiva da notificação das partes reclamadas. A planilha permite o controle individualizado de cada processo incluído em pauta, com atualização contínua quanto ao status de ciência no Domicílio Judicial Eletrônico (DJE). Caso seja detectado algum problema com a notificação — como ausência de ciência ou prazo de ciência expirado, a equipe realiza imediatamente nova tentativa dentro do prazo legal, ou, se necessário, substitui o processo por outro que esteja apto a prosseguir.

Vantagens:

A prática garante o preenchimento pleno da pauta do CEJUSC, evitando audiências frustradas por ausência de notificação. Contribui para a redução de retrabalho e de remarcações desnecessárias, além de proporcionar maior celeridade no andamento processual. Os atos são corrigidos proativamente, antes de sua consumação negativa, fortalecendo a realização de audiências e a efetividade da conciliação. Por fim, promove uma gestão ativa da pauta, com base em dados reais e atualizados, otimizando o planejamento da unidade.

FASE DE EXECUÇÃO

Prática 2 – Apoio Tecnológico na Interpretação dos Convênios de Pesquisa Patrimonial

Descrição prática:

Além da utilização de todos os convênios disponíveis para a execução judicial (como Infojud, Renajud, Sisbajud, Censec, CNIB, CCS, entre outros), esta unidade desenvolveu e





implementou assistentes virtuais baseados em inteligência artificial, com a finalidade de apoiar a análise e a interpretação dos resultados dos principais convênios utilizados na fase de execução.

Os assistentes foram treinados para gerar relatórios organizados e didáticos a partir das informações extraídas dos convênios, traduzindo tecnicamente os dados patrimoniais localizados, facilitando a tomada de decisão e a atuação judicial.

Atualmente, a unidade faz uso dos seguintes assistentes:

Analista CENSEC – ChatJT

<https://ia.jt.jus.br/chat/assistant/685bf3a177a7165d63bbf15d>

Analista DOI – ChatJT

<https://ia.jt.jus.br/chat/assistant/685bfafdc7d56220331a7a0>

Analista CCS – GPT externo (em razão da limitação de arquivos maiores no ChatJT)

<https://chatgpt.com/g/g-685c2cc9b82c81918eeb5594734f3aa6-analisador-de-ccs>

Vantagens:

A medida permite a redução drástica do tempo de análise dos resultados, garantindo maior celeridade na execução.

Proporciona clareza e organização das informações, especialmente em relatórios longos ou com múltiplas variáveis patrimoniais. Contribui para a minimização de falhas humanas na interpretação de documentos complexos e aprimora a efetividade na construção de bens, uma vez que a resposta interpretativa ágil favorece a pronta atuação judicial.

Também oferece maior segurança e padronização na análise patrimonial, o que impacta positivamente na racionalização da execução e na prevenção de arquivamentos prematuros”.

A Desembargadora Corregedora estimulou os gestores da Vara do Trabalho a continuarem adotando boas práticas de gestão, inclusive na fase executória, com ênfase na produtividade, processos de trabalho, distribuição de tarefas, clima organizacional e no cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário. Ressaltou que as boas práticas eleitas ao longo do período correccionado serão compiladas, catalogadas e disponibilizadas em local específico na página da Corregedoria Regional constante do Portal do TRT18.





18 PARTICIPAÇÕES DAS DEMAIS UNIDADES DO TRIBUNAL NA CORREIÇÃO INTEGRADA

Esta correição ordinária contou com a valiosa participação de outras unidades do Tribunal, considerando o novo formato de correição integrada, na forma disciplinada pelo art. 1º, § 1º, do Provimento SCR nº 5/2024, com redação dada pelo Provimento SCR nº 7/2025.

Nesse sentido, a Secretaria de Saúde do Tribunal realizou breve exposição aos magistrados e servidores da unidade correicionada com o tema “SAÚDE E AUTOCUIDADO”.

Por sua vez, a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica cuidou de apresentar a temática relacionada à “GOVERNANÇA, ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E PRÊMIO CNJ”.

Por fim, a Secretaria de Governança de Dados fez sua apresentação com o tema “FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS DE AUXÍLIO À GESTÃO DA UNIDADE JUDICIÁRIA”.

A Desembargadora Corregedora registrou que a nova metodologia das correições ordinárias busca desenvolver uma melhor visão sistêmica do primeiro grau de jurisdição, com vistas a obter resultados de forma sustentável e com foco nas relações humanas. Nesse passo, as ações da Corregedoria Regional se voltarão à capacitação de magistrados e servidores do primeiro grau, no exercício da gestão de suas unidades, e ao incentivo do compartilhamento de boas práticas.



19 RECOMENDAÇÕES

19.1 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente (Vara do Trabalho de Uruaçu)

19.1.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.3.1.

19.1.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o procedimento editado no Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 e artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.3.2.

19.1.3 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), em substituição à GFIP, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.

Essa recomendação foi atendida.

19.1.4 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de



participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

Essa recomendação foi atendida.

19.1.5 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18, denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 03/12/2024, o painel da fase de execução apresentou caixa de tarefa com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema.

Essa recomendação foi atendida.

19.2 Cumprimento das recomendações constantes da ata de correição do exercício anterior, transcritas integralmente (Posto Avançado de Porangatu)

19.2.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.4.1.

19.2.2 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 49 do PGC, especialmente no que se refere à ocasião do lançamento do movimento referente ao início da execução, no sistema informatizado PJe, visando à correta alimentação do sistema e-Gestão.

Essa recomendação foi atendida.

19.2.3 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no artigo 81 do PGC, fazendo constar das decisões condenatórias de pessoas jurídicas e das atas homologatórias, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais



Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb) e DARF, em substituição à GFIP e GPS, a partir de 1º de outubro de 2023, nos termos do art. 19 da Instrução Normativa RFB nº 2.005/2021.

Essa recomendação foi parcialmente atendida, razão por que será reiterada no item 19.4.2.

19.2.4 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.4.3.

19.2.5 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no parágrafo 5º do artigo 177 do PGC, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS ou DARF, a comprovar o envio da respectiva GFIP ou guia DCTFWeb (art. 19, inciso V, Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29/01/2021), no prazo de 15 dias. Nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP ou da guia DCTFWeb, a Vara do Trabalho deverá expedir ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, cumprindo determinação contida no artigo.

Essa recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 19.4.4.

19.3 Recomendações reiteradas (Vara do Trabalho de Uruaçu)

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, a Desembargadora Corregedora reiterou:



19.3.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade (**item 11 desta Ata de Correição**);

19.3.2 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o disposto nos artigos 240 e 241 do PGC e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**8.1 - item 22 desta Ata de Correição**).

19.4 Recomendações reiteradas (Posto Avançado de Porangatu)

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, a Desembargadora Corregedora reiterou:

19.4.1 A observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade (**item 11 desta Ata de Correição**);

19.4.2 A observância, pela Unidade, das disposições contidas no art. 273 do PGC, fazendo constar das atas homologatórias de acordo, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da DCTFWeb, em substituição à GFIP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2237, de 05/12/2024 (**8.2 - item 10 desta Ata de Correição**).

19.4.3 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho,



fazendo constar nas atas de audiência o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência **(8.2 - item 12 desta Ata de Correição)**.

19.4.4 Que a Secretaria da Vara expeça ofício à Secretaria da Receita Federal nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprovar nos autos as informações necessárias para compor a base de dados do INSS, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 108 do PGC e a Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 05/12/2024 **(8.2 - item 14 desta Ata de Correição)**.

19.5 Recomendações decorrentes desta visita correcional (Vara do Trabalho de Uruaçu)

19.5.1 Que a Secretaria da Vara expeça ofício à Secretaria da Receita Federal nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprovar nos autos as informações necessárias para compor a base de dados do INSS, em conformidade com o parágrafo 3º do artigo 108 do PGC e a Instrução Normativa RFB Nº 2237, de 05/12/2024 **(8.1 - item 17 desta Ata de Correição)**;

19.5.2 A Unidade deve evitar expedir notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, §1º do PGC, e artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho **(8.1 - item 9 desta Ata de Correição)**.

19.5.3 Que os magistrados da Unidade preencham e mantenham atualizada a agenda de seus compromissos institucionais, a ser disponibilizada no portal da transparência do Tribunal, contendo os dias de comparecimento à sede do juízo em que atuam, nos termos do art. 254, § 3º do PGC.



19.6 Recomendações decorrentes desta visita correcional (Posto Avançado de Porangatu)

19.6.1 A Unidade deve evitar expedir notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada, em conformidade com o artigo 23, §1º do PGC, e artigo 67 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**8.2 - item 5 desta Ata de Correição**).

19.6.2 Que a Vara do Trabalho, ao adotar o procedimento de sentença líquida, previsto no artigo 86 do PGC, atente-se para que o lançamento do valor das custas processuais esteja em conformidade com o cálculo elaborado (**8.2 - item 9 desta Ata de Correição**);

19.6.3 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo, observando o disposto nos artigos 240 e 241 do PGC e o artigo 130 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (**8.2 - item 19 desta Ata de Correição**).

19.6.4 Considerando a recente lotação de magistrado auxiliar na Unidade, a Desembargadora Corregedora recomenda a designação de pautas de audiências no Posto Avançado de Porangatu com maior periodicidade, devendo os magistrados comparecerem com frequência mínima quinzenal.





COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA REGIONAL

Os Diretores de Secretaria deverão dar ciência aos servidores lotados nas Unidades das recomendações contidas nesta Ata de Correição e as informações sobre o cumprimento das determinações aqui registradas deverão ser prestadas nos autos do PJeCOR que tratam da correição ordinária neste exercício.



CorOrd 0000072-38.2025.2.00.0518





20 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, a Desembargadora Corregedora reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Substituto, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição. Em seguida, a Desembargadora Corregedora fez os seguintes registros:

20.1 A Vara do Trabalho de Uruaçu registrou aumento em sua demanda processual no exercício de 2024, **com acréscimo de 85,6% (+1.204 processos)**. Considerado o último triênio (2022/2024), a unidade recebeu, em média, 1.640 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até junho – 1.201 novas ações, a expectativa é de que a demanda processual desta Vara do Trabalho fique em 2.402 processos. O prazo médio de entrega da prestação jurisdicional, embora tenha sido constatado um significativo aumento neste exercício (até junho), ainda está abaixo da meta ideal de 120 dias, estabelecida pela Corregedoria Regional (Portaria TRT 18ª nº 1808/2023).

20.2 Foi recomendado à **Vara do Trabalho** a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade; que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; que a Secretaria expeça ofício à Secretaria da Receita Federal nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprovar nos autos as informações necessárias para compor a base de dados do INSS; e que a Unidade evite a expedição de notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada; que os magistrados da Unidade preencham e mantenham atualizada a agenda de seus compromissos institucionais, a ser disponibilizada no portal da transparência do Tribunal, contendo os dias de comparecimento à sede do juízo em que atuam. **Já em relação ao Posto**





Avançado, foi recomendado a observância à RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, adotando tal procedimento preferencialmente nos processos do rito sumaríssimo e naqueles de menor complexidade; que a Vara do Trabalho observe as disposições contidas no artigo 273 do PGC, fazendo constar nas atas homologatórias de acordo, as orientações e esclarecimentos às partes sobre a importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, observando a necessidade de apresentação da DCTFWeb, em substituição à GFIP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2237; que a Vara do Trabalho observe o disposto no artigo 78, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fazendo constar nas atas de audiência o registro de comparecimento do magistrado, das partes e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência; que a Secretaria expeça ofício à Secretaria da Receita Federal nos casos em que o recolhimento previdenciário é realizado pela própria Vara do Trabalho e o reclamado não comprovar nos autos as informações necessárias para compor a base de dados do INSS; que a Unidade evite a expedição de notificações por meio diverso do Domicílio Judicial Eletrônico, sempre que a parte estiver nele cadastrada; que a Vara do Trabalho, ao adotar o procedimento de sentença líquida, previsto no artigo 86 do PGC, atente-se para que o lançamento do valor das custas processuais esteja em conformidade com o cálculo elaborado; e que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo; e a designação de pautas de audiências no Posto Avançado de Porangatu com maior periodicidade, devendo os magistrados comparecerem com frequência mínima quinzenal.

20.3 A correição realizada na Vara do Trabalho de Uruaçu e no Posto Avançado de Porangatu revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual, havendo 01 excedente de lotação na Vara do Trabalho e 03 claros de lotação no Posto Avançado. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados. A Diretora de Secretaria,





Izabel Cristina Castro da Silva, bem como o Diretor do Posto Avançado, Leandro Vinícius de Magalhães Rodrigues, mostraram-se diligentes às orientações emanadas da Corregedoria Regional, e vêm se esforçando para manter a regularidade dos trabalhos afetos à Secretaria.

20.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara do Trabalho de Uruaçu e o Posto Avançado de Porangatu têm apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo.

20.5 Sobre a atuação das Unidades no Projeto Garimpo, a Desembargadora Corregedora parabenizou os magistrados e servidores pela diligente atuação, ressaltando que, pela análise do referido processo administrativo que contempla as solicitações formalizadas pela Corregedoria Regional, não remanescem pendências de análises e liberações de recursos. Durante a execução do projeto, houve sempre comunicações tempestivas por parte das Unidades, constatando-se louvável fluidez dos trabalhos.

20.6 Franqueada a palavra à Excelentíssima Juíza Auxiliar, a mesma agradeceu a oportunidade e disse não haver nada a acrescentar.

21 AGRADECIMENTO DA DESEMBARGADORA CORREGEDORA E ENCERRAMENTO DA CORREIÇÃO

A Desembargadora Corregedora cumprimentou e agradeceu a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Priscila Souza de Aguiar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça. No ano de 2024, a Vara do Trabalho de Uruaçu cumpriu 3 das 4 metas nacionais. Neste exercício, considerando os dados aferidos até o mês de junho, a Unidade vem cumprindo também 03 metas. A Desembargadora Corregedora exorta os magistrados e servidores desta Vara do Trabalho para que, neste exercício, seja alcançado o melhor resultado, de modo a





manter o elevado patamar da qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

A Desembargadora Corregedora também fez questão de expressar sua profunda gratidão a todas as unidades participantes da correição integrada, ressaltando a importância da iniciativa para o aprimoramento contínuo dos serviços judiciários, evidenciando o compromisso de todos com a eficiência e a qualidade. A troca de experiências, o compartilhamento de boas práticas e as sugestões apresentadas enriqueceram sobremaneira o processo, permitindo identificar pontos de melhoria e fortalecer ainda mais a nossa atuação conjunta em benefício da prestação jurisdicional.

Nada mais havendo a ser tratado, a Desembargadora Corregedora deu por encerrada a correição às 16h do dia 29/07/2025.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargadora Iara Teixeira Rios

Corregedora do TRT da 18ª Região

